



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Contratação

Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Edital de Licitação Nº 0909768/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026/DPE-RO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2025/DPE-RO

Data de abertura: 18/03/2026		Horário de abertura: 09h00min	
Sistema eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br		Observação: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF	
Processo SEI: 3001.102498.2025	SRP? Sim	Exclusiva ME/EPP? Sim	Reserva de cota? Não
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de inspeção técnica, manutenção preventiva e corretiva, recarga e teste hidrostático de extintores de incêndio para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.			
Valor total estimado: R\$ 14.867,50 (quatorze mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).			
Impugnações e Pedidos de esclarecimentos: A t é 13/03/2026 para o endereço licitacao@defensoria.ro.def.br		Modo de Disputa: Aberto	Critério de Julgamento: Menor preço por lote
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro .			

Requisitos básicos: 1. SICAF ou documentos equivalentes; 2. Certidão do CAGEFIMP; 3. Consulta pelo Pregoeiro aos cadastros informativos CAGEFIMP, CEIS e CNIA;	Requisitos específicos <i>Vide termo de referência</i>
Observações Gerais 1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, situado à Avenida Jorge Teixeira, nº 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho – RO Fone: (69) 99348-3068.	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026/DPE-RO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2025/DPE-RO

Exclusivo ME/EPP/Equiparados

A **Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, através de seu **Pregoeiro**, designado pela Portaria n.º 3359/2025/DPG/DPERO de 03 de novembro de 2025, publicado no D.O.E. nº 1571 – ano VII, do dia 03 de novembro de 2025, torna público que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP**, para contratação do objeto abaixo descrito. A licitação, autorizada no Processo Administrativo SEI n. **3001.102498.2025**, será regida pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, todas as suas atualizações ou quaisquer outras que venham a substituí-las, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30min às 13h30min, pelo telefone (69) 99348-3068, ou pelo e-mail: licitacao@defensoria.ro.def.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 18 de março de 2026.

HORÁRIO: 09h00min (horário oficial de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 926224

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **o registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de inspeção técnica, manutenção preventiva e corretiva, recarga e teste**

hidrostático de extintores de incêndio para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do **Anexo II** do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, com adjudicação **POR LOTE**.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado da licitação é de **R\$ 14.867,50 (quatorze mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

3. DA COMUNICAÇÃO

3.1. Toda a comunicação será realizada por meio eletrônico:

3.1.1. Durante o procedimento licitatório, por meio das ferramentas de comunicação do sistema www.gov.br/compras/pt-br;

3.1.2. Alternativamente, a critério do **Pregoeiro** ou após a conclusão do certame, por e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta).

3.2. No caso de e-mail, a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do seu envio.

3.3. Havendo quaisquer problemas de ordem técnica, o envio de documentos relacionados ao julgamento da licitação poderá se realizar pelo e-mail institucional licitacao@defensoria.ro.def.br, sendo posteriormente disponibilizados para consulta no sítio eletrônico.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, via e-mail para o endereço licitacao@defensoria.ro.def.br.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Pregoeiro**, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

5.1. Somente poderão participar desta licitação, **exclusivamente, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br)

[br](#)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

5.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou pela sua eventual desconexão.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Aquele que não atenda as condições do edital;

5.3.2. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.11. Cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração ou que tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

5.3.12. Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme justificativa constante do item **5.10** do termo de referência.

5.4. A vedação de que trata o item **4.3.2** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5. O impedimento de que trata o item **4.3.5** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.3.3** e **4.3.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens **4.3.3** e **4.3.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

6.2. Para usufruir dos benefícios mencionados neste item, o licitante deve apresentar:

6.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. Declaração, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,

7.2.2. De que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.3. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

7.2.4. Inexiste impedimento à habilitação e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

7.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.2.6. Está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.2.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5. A falsidade nas declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sempre que estes estiverem disponíveis:

a) Preço unitário e total do lote;

b) Marca/modelo/fabricante;

c) Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

d) Quantidade cotada, vedada a cotação parcial de lotes.

8.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.3. No caso de haver divergência entre a descrição do código CATMAT/CATSER no sistema eletrônico e o disposto no Edital, o licitante deverá obedecer ao que está disposto no Edital.

8.4. Nos preços propostos devem estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços cotados, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **Pregoeiro** e os licitantes.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** do item.

10.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, **respeitado o intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances (conforme consta da Planilha Estimativa de Preços, Anexo II do Edital)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.4. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO"**.

10.5. N o **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.5.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.5.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

10.5.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.5.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública

encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.5.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.5.5.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.9. No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **Pregoeiro** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo **Pregoeiro** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.12. Em caso de equivalência nos valores apresentados por **microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas**, em itens exclusivos ou com reserva de cota, será concedida prioridade às MEs e EPPs sediadas **regionalmente**. Essa prioridade será aplicada até o limite de **10% (dez por cento)** em relação ao melhor preço válido, permitindo que as empresas apresentem novos lances de desempate, conforme o Decreto Estadual nº 21.675/2017.

10.12.1. As **MEs, EPPs e equiparadas** sediadas regionalmente, que se enquadrarem no subitem anterior, serão convocadas pelo **Pregoeiro**, seguindo a ordem de classificação, através do chat do sistema, para apresentarem novos lances no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, contados a partir da convocação, sob pena de preclusão.

10.12.2. Caso as **MEs, EPPs ou equiparadas** sediadas regionalmente não apresentem propostas com valores inferiores ao melhor preço válido da licitação, serão convocadas as demais empresas, na ordem de classificação, que se enquadrem na situação prevista no subitem **10.12**, para exercer o mesmo direito.

10.12.3. No caso de empate entre os valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas regionalmente, será realizado sorteio entre elas para definir qual poderá, primeiramente, apresentar a melhor oferta.

10.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.13.2. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o item **10.13.1**, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o

Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.1.1. Tratando-se de licitação em lote, a contratação posterior de item específico do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos constantes da planilha do **Anexo II** como critério de aceitabilidade.

11.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.1.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

11.1.5. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.1.6. O **Pregoeiro** solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.1.7. É facultado ao **Pregoeiro** prorrogar o prazo estabelecido, de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Após a negociação de preços, o **Pregoeiro** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.2. A proposta de preços enviada pelo sistema **deverá** conter:

a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone e e-mail;

b) Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

c) Valor unitário do item, valor total do item e valor total do lote.

12.3. O **Pregoeiro** examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

12.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.4.1. Contiver vícios insanáveis;

12.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital e anexos;

12.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação:

12.4.3.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão considerados inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

12.4.3.2. No caso de bens e serviços em geral, será indício de inexecutabilidade propostas com valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

12.4.3.3. A inexecutabilidade só será considerada após diligência do **Pregoeiro**, que comprove:

12.4.3.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.4.3.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.4.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos, desde que insanável.

12.4.5. O **Pregoeiro**, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta das seguintes informações:

a) As declarações prestadas em campo próprio do sistema;

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414/2011;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da Controladoria-Geral da União - CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.

f) Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga à de escravo.

13.2. Em consulta ao SICAF, caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **Pregoeiro** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.1. Será verificada a tentativa de burla por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.3. Constatada a existência de sanção impeditiva de participar na licitação, o **Pregoeiro** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

13.3.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

13.3.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

13.3.3. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz

e filial.

13.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, caso o licitante não envie os documentos via sistema.

13.6. A verificação pelo **Pregoeiro**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, de ofício pelo **Pregoeiro**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.8. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos há menos de noventa dias.

13.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.10.1. Quando houver a inabilitação nos **itens/grupos de ampla concorrência**, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

13.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.14. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.14.1. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.14.2. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.14.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo

da Junta Comercial da respectiva sede;

13.14.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.14.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.14.6. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso;

13.14.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.15. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

13.15.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.15.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, dentro da validade;

13.15.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

13.15.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011, dentro da validade;

13.15.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

13.15.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

13.16. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.16.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.17.1. Certificado de Credenciamento obtido junto ao Corpo de Bombeiros Militar Do Estado de Rondônia, assegurando que a empresa esteja regularmente habilitada e em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis aos serviços de prevenção e combate a incêndio.

13.17.2. Comprovação de aptidão técnica para a execução de serviços de inspeção técnica, manutenção preventiva e corretiva, recarga e teste hidrostático de extintores de incêndio, mediante apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por órgão profissional competente, quando aplicável, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, executados de forma satisfatória. Tal exigência visa comprovar que a empresa possui experiência e condições de executar os serviços com qualidade e segurança, reduzindo riscos de falhas e assegurando a

adequada execução do objeto.

13.17.2.1. Para fins deste item, serão considerados serviços de complexidade equivalente ou superior aqueles que atendam, cumulativamente ou isoladamente, a pelo menos um dos seguintes critérios objetivos:

13.17.2.1.1. Execução de serviços de manutenção, recarga, inspeção técnica ou teste hidrostático em quantitativo mínimo de extintores igual ou superior a **30% (trinta por cento) do quantitativo estimado** para esta contratação;

13.17.2.1.2. Execução dos serviços em edificações de uso institucional, administrativo, comercial ou de grande circulação de pessoas, com múltiplos pontos de instalação;

13.17.2.1.3. Execução de serviços que tenham exigido atendimento a normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e demais regulamentações do Inmetro e do Corpo de Bombeiros.

13.17.3. Licença para o Uso da Identificação da Certificação, Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção em Extintores de Incêndio, em conformidade à NBR 12962:2016, ou Declaração de Conformidade do Fornecedor, expedida conforme Portaria n.º 314, de 16 de maio de 2025, do INMETRO.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

14.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

14.2.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

14.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. A apreciação dar-se-á em fase única.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior** da Defensoria Pública do

Estado de Rondônia adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DOS PROCEDIMENTOS APÓS A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

16.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.2. A Administração disponibilizará mecanismo de assinatura eletrônica para assinar o instrumento contratual ou ata de registro de preços, devendo realizar a assinatura no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

16.2.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa do Contrato, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

16.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item **15.4**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

16.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

16.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se houver.

16.7. A regra do item **15.6** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item **15.5.1**.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. As infrações e penalidades mencionadas neste item aplicam-se especificamente às disposições da fase externa da licitação, enquanto os regramentos inerentes à execução contratual são estabelecidas no termo de referência e no contrato.

17.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo **Pregoeiro** durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.2. Não mantiver a proposta, em especial quando:

- 17.2.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.2.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.2.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 17.2.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 17.2.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.2.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.2.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.2.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 17.2.5.** Fraudar a licitação;
- 17.2.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.2.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.2.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.2.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.2.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.2.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.3.1.** Advertência;
 - 17.3.2.** Multa;
 - 17.3.3.** Impedimento de licitar e contratar, e
 - 17.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.4.2.** As peculiaridades do caso concreto
 - 17.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento estimado da licitação.
 - 17.5.1.** Para as infrações previstas nos itens **17.2.1**, **17.2.2** e **17.2.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do orçamento estimado da licitação.
 - 17.5.2.** Para as infrações previstas nos itens **17.2.4**, **17.2.5**, **17.2.6**, **17.2.7** e **17.2.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do orçamento estimado da licitação.
- 17.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.7. O procedimento para aplicação de sanções, juntamente com outras medidas pertinentes, está descrito no Regulamento nº 105/2023/DPG/DPERO. Este documento pode ser consultado no site oficial da instituição, acessível por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://transparencia.defensoria.ro.def.br/legislacao/detalhes/1120>.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Órgão gerenciador e participante:

18.1.1. Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

18.1.2. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

18.2. Da assinatura da ata e cadastro de reserva de fornecedores:

18.2.1. Homologada a licitação, terá o adjudicatário o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.2. A Administração disponibilizará acesso ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI para adjudicatária assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.2.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.2.5. Com o objetivo de formar cadastro reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro:

18.2.5.1. Dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame;

18.2.5.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2.6. As sanções descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública

18.3. Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

18.3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contados da data da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

18.3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

18.3.3. Na hipótese de renovação dos quantitativos da ata, o ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

18.4. Da adesão à ata de registro de preços

18.4.1. É vedada adesão a presente ata de registro de preços.

18.5. Da revisão e cancelamento

18.5.1. A Administração realizará, periodicamente, a cada seis meses, pesquisa de mercado com o objetivo de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata.

18.5.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuada.

18.5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, atingindo variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item superior a **10% (dez por cento)** a Defensoria Pública do Estado de Rondônia convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

18.5.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.5.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

18.5.3.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

18.5.4.1. A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

18.5.4.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma em que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública, atingindo variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item superiores a **10% (dez por cento)**;

18.5.4.3. Seja demonstrada nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que indique que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

18.5.5. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo à Defensoria Pública do Estado de Rondônia a análise e deliberação a respeito do pedido.

18.5.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados ou quando os percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem inferiores a **10% (dez por cento)**, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a honrar os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.5.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **item 18.5.6**, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

18.5.8. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores

praticados no mercado ou aceitar, de forma justificada, a atualização proposta pelo contratado.

18.5.9. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.5.10. Liberado o fornecedor na forma do **item 18.5.9**, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para manifestarem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

18.5.11. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

18.5.12. Não havendo êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

18.5.13. O registro do preço do fornecedor será cancelado, total ou parcialmente, pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia quando o fornecedor:

18.5.13.1. For liberado;

18.5.13.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

18.5.13.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.5.13.4. Sofrer sanção de declaração de inidoneidade para contratar e

18.5.13.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

18.5.14. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia:

18.5.14.1. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

18.5.14.2. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

18.5.14.3. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

18.5.15. No caso de cancelamento da ata de registro de preços ou do registro do preço do fornecedor por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.5.15.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da comunicação.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, conforme previsto no **item 5.5.1** do Termo de Referência.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

18.1. Conforme descrito no **item 7** do Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado na forma do item **9** do Termo de Referência.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1. Conforme descrito no item **16.2** do Termo de Referência.

21. DA GARANTIA DO CONTRATO

21.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da baixa complexidade do objeto e do baixo risco que a aquisição oferece.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. Conforme descrito no item **8** do Termo de Referência.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A licitação será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

23.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para julgamento de proposta, habilitação ou realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

23.4. À contratada deverá disponibilizar e manter controle permanente sobre endereço eletrônico (e-mail) o qual será o canal oficial de comunicação, sendo válido para avisos, comunicações formais, notificações e todo o contato oficial, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta.

23.5. Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização desta licitação, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

23.6. Em caso de discordância existente entre as especificações constantes do sistema eletrônico e as descritas no Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

23.7. Os trabalhos serão conduzidos por **Pregoeiro da Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, com certificação digital.

24. DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante do presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

24.1.1. Anexo I - Termo de Referência (0907967);

24.1.2. Anexo II – Estimativa de Preços (Id. 0909787);

24.1.3. Anexo III - Modelo de Proposta de Preços (Id. 0909790);

24.1.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços (Id. 0909793); e,

24.1.5. Anexo V – Minuta de Contrato (Id. 0909800).



Documento assinado eletronicamente por **Ivone Correia dos Santos, Analista em Administração**, em 02/03/2026, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0909768** e o código CRC **E4183195**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.102498.2025.

Documento SEI nº 0909768v5



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Diretoria Administrativa
Departamento de Serviços Gerais

Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.102498.2025

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Contratação de serviços de inspeção e manutenção de extintores de incêndio

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 107/2025

ADENDO MODIFICADOR 08

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a **contratação de serviço de inspeção técnica, manutenção preventiva e corretiva, recarga e teste hidrostático de extintores de incêndio para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto da contratação está alinhado com o Plano Anual de Compras e Contratações e com o Estudo Técnico Preliminar (id. 0773393), além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Todas as características deste termo são parâmetros mínimos exigidos para a prestação do serviço, sendo permitida a oferta de serviço(s) com característica(s) superior(es), a ser(em) avaliado(s) pela Administração, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Anexo B** deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. O(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s) são caracterizados como comum(ns), nos termos do art. 6º, XIII, da Lei n. 14.133/2021, posto que detém especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas e de desempenho que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

3.2. O(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s) é enquadrado como continuado tendo em vista que a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração. Porém é desnecessário que seja de mão de obra exclusiva, pois a demanda pode oscilar durante os períodos do ano e por diversos outros fatores, provocando a subutilização de mão de obra exclusiva.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Diante da necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de proteção e combate a incêndios instalados na **Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO), no prédio Anexo da Sede, no Núcleo da Zona Leste, na Unidade Móvel e demais Núcleos do interior**, com o objetivo de atender a segurança física de servidores, estagiários, colaboradores, assistidos e visitantes, bem como para a preservação do patrimônio público, assegurando a continuidade das atividades institucionais.

4.2. A inspeção e manutenção periódica de extintores é uma prevenção contra sinistro (incêndio) sendo uma obrigatoriedade às normas de segurança. Tais serviços são fundamentais para garantir a integridade física dos usuários do serviço público, servidores e demais pessoas, assim como do patrimônio público, pois objetiva manter os equipamentos em perfeito estado de utilização, aptos a serem usados no combate ao princípio de incêndio, de maneira eficaz e segura, evitando os danos advindos de um sinistro;

4.3. Além disso, pretende-se implementar rotinas de manutenção preventiva e corretiva, reduzindo falhas e riscos operacionais, jurídicos e reputacionais. A medida visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços institucionais, promovendo um ambiente seguro para todos. Por fim, objetiva-se uma gestão pública eficiente, com a contratação de empresa especializada, evitando gastos emergenciais e assegurando a qualidade e a rastreabilidade dos serviços prestados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conformidade técnica e legal do objeto:

5.1.1. A contratação pretendida terá como parâmetros as normativas vigentes para as contratações públicas em geral, em especial:

- [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#);
- [Decreto-Lei n.º 200/1967](#), que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;
- [Lei Complementar n.º 101/2000](#), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- [Lei n.º 4.320/1964](#), que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- [Lei Complementar Estadual n.º 117/1994](#), que cria a Defensoria Pública do estado de Rondônia, e dá outras providências;
- [Lei n.º 14.133/2021](#), Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- [Decreto Estadual n.º 28.874/2024](#), que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia;
- [Lei Complementar n.º 123/2006](#), que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- [Regulamento n.º 133/2024-GAB/DPERO](#), que regulamenta a fase preparatória das contratações de bens e serviços realizadas no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;
- [Lei n.º 13.709/2018](#), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- [Regulamento n.º 129/2024-GAB/DPERO](#), que estabelece padrão de normas contratuais com medidas relacionadas à proteção de dados pessoais no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;
- [Regulamento n.º 053/2021-GAB/DPERO](#) - Institui a política de governança de privacidade e proteção de dados pessoais na Defensoria Pública do Estado de Rondônia;
- [Resolução n.º 149/2024-CS/DPERO](#), que institui a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

- [Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003](#), que dispõe sobre a utilização de cilindros para o envazamento de gases que destroem a Camada de Ozônio e dá outras providências;
- [Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018](#), que regulamenta o controle ambiental do exercício de atividades potencialmente poluidoras referentes às substâncias sujeitas a controle e eliminação conforme o Protocolo de Montreal.
- Norma ABNT NBR 12962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio.
- Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela PORTARIA nº 314, DE 16 DE MAIO DE 2025 do INMETRO.
- Requisitos de Avaliação da Conformidade para Extintores de Incêndio, instituídos pela PORTARIA Nº 108, DE 17 DE MARÇO DE 2022 do INMETRO.
- Requisitos de Avaliação da Conformidade para Indicador de Pressão para Extintores de Incêndio, instituídos pela PORTARIA Nº 109, DE 17 DE MARÇO DE 2022 do INMETRO.

5.2. Sustentabilidade:

5.2.1. A(s) contratada(s) deverá(ão) adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando ao atendimento das exigências contidas na legislação federal e em consonância com os princípios de responsabilidade socioambiental que norteiam a atuação da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, que se baseia no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#), dentre os os quais se destaca:

"Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da [RESOLUÇÃO CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003](#) e da [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018](#), nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
- b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;
- c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final; d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;
- e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H1301 e H-2402;
- f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
- g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.
- g.2) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final."

5.3. Indicação de marcas ou modelos:

5.3.1. Para a presente contratação, não haverá necessidade de indicação, modelos ou produtos, desde que atendidos os requisitos deste TR.

5.4. Da vedação de contratação de marca ou produto:

5.4.1. Para a presente contratação, não haverá necessidade de indicação ou vedação de marcas ou modelos, sendo necessário apenas que a contratada utilize equipamentos que atendam aos critérios de sustentabilidade e qualidade previstos no Estudo Técnico e Termo de Referência.

5.5. Subcontratação:

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto, garantindo que o contratado detenha total responsabilidade técnica e operacional pelos serviços, assegurando maior controle de qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.6. Capacidade técnica

5.6.1. A empresa deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica operacional, em nome do licitante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos admitidos em Lei.

5.7. Vistoria:

5.7.1. A vistoria prévia do local para execução dos serviços poderá ser realizada para o conhecimento pleno das condições, peculiaridades e grau de dificuldade dos serviços a serem contratados, sendo assegurado ao interessado o direito de realização, acompanhado por servidor designado para esse fim.

5.7.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.7.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.7.4. Optando pela Visita Técnica, a empresa licitante deverá marcar dia e horário previamente junto ao Departamento de Serviços Gerais.

5.8. Garantia contratual ou da proposta:

5.8.1. Considerando a natureza da contratação e os seus riscos, não se vislumbra a necessidade de exigência de garantia da proposta, uma vez que a experiência de contratações anteriores demonstra que o risco de inadimplemento é reduzido e que a exigência poderia restringir a competitividade conforme art. 58 da Lei n.º 14.133/2021.

5.8.2. Quanto à garantia contratual, em virtude de baixa complexidade do objeto, do baixo risco que a aquisição oferece, não se vislumbra no presente momento a necessidade de exigência de garantia contratual (art. 96 e ss. da Lei n.º 14.133/2021), o que iria onerar a contratação podendo prejudicar a redução dos preços ofertados.

5.9. Transição contratual:

5.9.1. Considerando que os serviços serão executados exclusivamente sobre os equipamentos atualmente instalados e em funcionamento, não se vislumbra qualquer impacto operacional relevante decorrente da transição contratual. Dessa forma, não se faz necessária a realização de obras, modificações de infraestrutura ou ajustes técnicos adicionais para a execução do objeto.

5.9.2. Todavia, em observância ao planejamento adequado da contratação e à mitigação de riscos de descontinuidade futura na prestação do serviço, deverão ser previstas, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais, medidas para assegurar a transição ao final da vigência da ata a ser firmada. Dentre tais medidas, destacam-se:

- a) A exigência de entrega, pela contratada, de relatório técnico final contendo histórico das manutenções realizadas, intervenções corretivas efetuadas, estado atual dos extintores e eventuais recomendações técnicas;
- b) A previsão de prazo adequado para encerramento contratual, permitindo a elaboração e execução tempestiva de novo procedimento de contratação, de modo a assegurar a continuidade do serviço sem prejuízos à instituição;

5.9.3. Os relatórios técnicos previstos nos itens **5.9.2** e **6.5** deverão ser apresentados pela contratada no momento da comunicação de cobrança definida no

item 9.1.1.1. constituindo documentação obrigatória para fins de recebimento provisório dos serviços. A ausência dos relatórios impedirá o recebimento e, consequentemente, o processamento do pagamento.

5.10. Da participação de consórcio, cooperativas ou pessoas físicas:

5.10.1. Não serão admitidos consórcios de empresas na contratação, uma vez que o objeto em questão não apresenta alta complexidade e não se trata de uma contratação de grande vulto que justifique tal formação. Permitir a participação de consórcios em um objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico vai de encontro ao princípio da competitividade.

5.11. Dos benefícios para ME/EPP:

5.11.1. Na presente contratação deverão ser observados os benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.12. Proteção de Dados Pessoais:

5.12.1. A(s) contratada(s) deverá(ão) obrigatoriamente aderir à política de governança de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, prevista no [Regulamento n.º 053/2021-GAB/DPERO](#), ficando obrigada(s) a cumprir os deveres legais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018) e os deveres contratuais relacionados à proteção de dados pessoais a serem impostos pela contratante, nos termos do [Regulamento n.º 129/2024-GAB/DPERO](#).

5.13. Segurança da Informação e Confidencialidade:

5.13.1. A(s) contratada(s) deverá(ão) obrigatoriamente aderir à Política de Segurança da Informação (PSI) da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, prevista na [Resolução n.º 149/2024-CS/DPERO](#).

5.13.2. O acesso aos sistemas e bancos de dados da DPE/RO dependerá de prévia assinatura, pela futura contratada, de Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, formalizando a ciência e o aceite da Política e das Normas de Segurança da Informação, assumindo responsabilidades por seu cumprimento, sob pena de sujeição à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo implicar processos cíveis, criminais e/ou administrativos.

5.13.3. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação;

5.13.4. Toda informação confidencial disponível em razão desta contratação, seja ela armazenada em meios físicos ou eletrônicos, deverá ser devolvida nas hipóteses de término ou rompimento da ata, bem como por solicitação da contratante;

5.13.5. Não são aplicáveis ao objeto, quaisquer normas relativas a direitos autorais e gestão documental.

5.14. Gestão Documental:

5.14.1. O gerenciamento de documentos e a tramitação de processos administrativos pertinentes à contratação ora pretendida serão realizados exclusivamente de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com observância ao disposto no [Regulamento n.º 025/2018-GAB/DPERO](#), sendo dispensada a tramitação física do procedimento, bem como a realização de procedimentos formais típicos de processo em papel, tais como: capeamento, criação de volumes, numeração de folhas, carimbos e aposição de etiquetas.

5.14.2. A(s) adjudicatária(s) será(ão) credenciada(s) como usuária(s) externa(s) do SEI, para que possa(m) assinar eletronicamente o instrumento contratual/ata de registro de preços e outros documentos, receber ofícios e notificações e, quando for o caso, acompanhar o trâmite processual, por prazo determinado, mediante prévia autorização. Apenas em função da total impossibilidade da utilização do SEI ou outro meio digital/virtual, far-se-á a remessa do contrato/ata de registro de preços, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

5.14.3. Os atos de comunicação oficial encaminhados pela DPE/RO à(s) contratada(s) deverão ser formalizados via SEI, por meio dos recursos *Correio Eletrônico* e *Correspondência Eletrônica*, não sendo admitida a correspondência a partir de e-mails ou contatos telefônicos pessoais/não institucionais de servidores.

5.14.4. Contratante e contratada(s) deverão, sempre que possível, emitir certidões, notas fiscais, atestados e outros documentos de forma eletrônica, bem como evitar a impressão de documentos digitais, zelando pela economicidade e pela responsabilidade socioambiental ao longo da contratação.

5.14.5. Quando houver, excepcionalmente, o recebimento de documentos externos em meio físico, pertinentes à contratação ora pretendida, estes deverão ser digitalizados e incluídos no SEI, observado o disposto no [art. 21, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 21.794/2017](#).

5.14.6. Os documentos gerados e recebidos nos processos administrativos pertinentes à contratação ora pretendida revestem-se de caráter público, podendo ser franqueado o acesso à informação a qualquer interessado que o solicite, nos termos da [Lei n.º 12.527/2012](#), ressalvadas aquelas de natureza pessoal ou sigilosa.

5.14.7. Deverá ser adotado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei n.º 14.133/2021.

5.15. Exigências quanto aos direitos autorais:

5.15.1. Não são aplicáveis ao objeto, quaisquer normas relativas a direitos autorais e gestão documental.

5.16. Acessibilidade:

5.16.1. Para a presente aquisição não são necessários requisitos de acessibilidade.

5.17. Exigência de Amostra:

5.17.1 Para a presente contratação, não haverá necessidade de fornecimento de amostra, pois trata-se de serviços contínuos e especializados cuja qualidade será avaliada durante a execução, não sendo necessário apresentar amostras prévias.

5.18. Gestão de Riscos:

5.18.1. A fim de promover a adequada gestão de riscos e minimizar os riscos decorrentes da contratação, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- a) Elaboração de mapa de riscos, o qual será atualizado sempre que identificados novos riscos e/ou propostos controles adicionais;
- b) Elaboração de matriz de riscos quando, pelo valor ou natureza da solução escolhida, verificar-se a existência de risco relevante de desequilíbrio econômico-financeiro durante a execução contratual;
- c) Acompanhamento e tratamento dos riscos ao longo de toda a contratação.
- d) Observância ao princípio da segregação das funções na distribuição de atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações, bem como nas atividades relacionadas à licitação, à liquidação, empenho, liquidação e pagamento das despesas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. Contratação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, incluindo, quando necessário, a substituição de peças defeituosas e de placas de identificação. Trata-se de objeto classificado como comum, por serem serviços padronizados e amplamente disponíveis no mercado, e de natureza contínua, em razão da obrigatoriedade de inspeções e manutenções periódicas. A execução deverá atender às especificações da NBR 12962/2016, assegurando a prevenção de riscos e evitando prejuízos materiais, pessoais, ambientais e patrimoniais. Ressalte-se que a contratação é imprescindível, por constituir medida preventiva essencial ao combate e à prevenção de incêndios nas instalações da DPE/RO.

6.2. No ETP anterior, a contratação dos serviços de manutenção de extintores de incêndio estava prevista mediante contrato administrativo. Contudo, após análise administrativa, opta-se pela utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP), formalizado pela Ata de Registro de Preços (ARP), previsto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. Essa escolha se justifica com base no prognóstico da Diretoria de Engenharia (ID 0733741), que prevê mudanças estruturais em algumas comarcas, como locação de novos prédios, alteração de endereços e ampliações de unidades, o que impede a definição precisa do quantitativo de extintores neste momento. Além disso, permite contratações sob demanda, possibilitando que situações emergenciais,

como recargas extras decorrentes do uso dos equipamentos fora do cronograma regular, sejam atendidas de forma ágil e sem a necessidade de novos processos licitatórios, o que ressalta a inclusão da margem de segurança de 30% ao número total de extintores de cada tipo.

6.3. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante justificativa da Administração.

6.4. A retirada e a entrega dos extintores será realizada no endereço de cada comarca da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme ANEXO D, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Nos casos de necessidade de execução dos serviços em horário diferenciado, será a Contratada previamente comunicada. Adicionalmente, a retirada e a entrega dos equipamentos deverão ocorrer com a presença de um servidor e/ou fiscal que acompanhará o empregado da empresa contratada durante a execução dos serviços. A Contratada deverá retirar os equipamentos dos locais onde se encontram instalados, e devolvê-los aos suportes de sustentação existentes nos mesmos locais.

6.5. A contratada deverá apresentar relatórios com identificação individual dos extintores atendidos, descrição dos serviços executados e data de validade da manutenção, os quais deverão acompanhar a comunicação de cobrança referida no **item 9.1.1.1**, como condição para o recebimento provisório dos serviços.

6.6. Exigência de instalação, configuração ou treinamento:

6.6.1. Considerando a natureza do objeto, não são aplicáveis as exigências de instalação, configuração ou treinamento para serviço de manutenção de extintores.

6.7. Da garantia e assistência técnica:

6.7.1. A garantia legal mínima de todos os serviços e peças substituídas será de **90 (noventa) dias**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

6.7.2. Além da garantia legal, a **garantia do serviço prestado** acompanhará o prazo de validade da carga, obrigando a contratada a corrigir, sem qualquer ônus para a Administração, falhas decorrentes de execução inadequada, tais como recarga mal realizada, vedação insuficiente ou montagem incorreta, observados os seguintes prazos:

- a) Extintores de Água Pressurizada ou Pó Químico (tipo A e BC): **12 (doze) meses** de validade da carga, contados da data da recarga, implicando obrigação da contratada de substituição e nova carga em caso de vazamento ou indicação de recarga no manômetro;
- b) Extintores de CO₂ (tipo BC): **6 (seis) meses** de validade da carga, contados da data da recarga, implicando obrigação da contratada de substituição e nova carga em caso de perda de pressão superior a 2% no período coberto;
- c) Ensaio hidrostático: **5 (cinco) anos**, prazo que também corresponde à validade do selo de conformidade e vistoria, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 58/2022 e as normas técnicas NBR 12962.

6.7.3. Todas as garantias acima descritas são **cumulativas** e deverão ser observadas integralmente pela contratada, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Quadro Comparativo – Garantia x Validade dos Extintores de Incêndio:

Aspecto	Definição	Prazo Aplicável		Abrangência / Observações
Garantia legal (CDC, art. 26, II)		Direito da Administração de reclamar por vícios de qualidade em serviços ou peças substituídas.	90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo.	Aplica-se a serviços de manutenção, inspeção e peças de reposição (válvulas, mangueiras, manômetros, cilindros, etc.). A contratada deve reparar ou substituir sem custo.
Garantia contratual específica da carga	Compromisso adicional da contratada quanto à eficácia do agente extintor recarregado.	12 (doze) meses – Extintores de Água Pressurizada ou Pó Químico (A e BC). 6 (seis) meses – Extintores de CO ₂ (BC).		Inclui a obrigação de substituição e nova recarga em caso de vazamento ou perda de pressão superior a 2% (no caso de CO ₂), dentro do prazo.
Validade da carga	Período em que a substância extintora mantém sua eficácia para combate a incêndio.	Idêntico ao prazo da garantia contratual da carga: 12 meses (Água/Pó) e 6 meses (CO ₂).		O extintor deve permanecer pressurizado e eficaz durante todo o período.
Validade do ensaio hidrostático e selo INMETRO	Tempo em que o cilindro permanece aprovado para uso, conforme normas técnicas.	5 (cinco) anos		Abrange a integridade do cilindro, selo de conformidade e vistoria.

Desse modo:

- a) A **garantia legal** é de 90 dias.
- b) A **garantia do serviço** vale até o fim da validade da carga.
- c) A **validade da carga** e do **ensaio hidrostático** têm prazos próprios, que precisam ser respeitados.

6.7.4. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer serviços ou peças que apresentarem defeitos de qualidade ou funcionalidade, assegurando a plena conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as condições contratadas.

6.8. Da logística reversa / destinação de resíduos relacionados à contratação:

6.8.1. A contratada deverá garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução da manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de proteção e combate a incêndios, conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

6.8.2. A contratada, durante a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de proteção e combate a incêndios, deverá observar os seguintes procedimentos para a produção, gestão e destinação dos resíduos sólidos gerados:

- a) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos específicos para o descarte correto de materiais potencialmente poluidores, tais como cartuchos de extintores, materiais eletrônicos e componentes utilizados nos sistemas de proteção, destinando-os preferencialmente aos estabelecimentos que os comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada, garantindo o repasse aos fabricantes ou importadores, caso não haja logística reversa própria.
- b) Realizar a separação dos resíduos recicláveis gerados durante a manutenção, na fonte geradora, destinando-os a associações, cooperativas de catadores de materiais recicláveis ou instituições autorizadas, assegurando a coleta seletiva e o encaminhamento para reciclagem, conforme legislação vigente.
- c) A gestão integral dos resíduos deverá estar em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), o Decreto nº 11.043/2022 (regulamentação do Plano Nacional de Resíduos Sólidos - Planares) e demais normativos pertinentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Os serviços serão recebidos pelo Fiscal pertencente à unidade competente na Sede e à cada Núcleo, que terá, juntamente com a Contratada, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do objeto.

7.1.2. Nos casos em que se fizer necessária a remoção de equipamentos, a entrega do(s) destes e/ou execução dos serviços(s) deverá ser informada com antecedência.

7.1.3. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo, sendo que a inobservância desta condição

implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7.1.4. A Nota de Empenho será encaminhada à Contratada via e-mail. A ciência do ato será procedida mediante a confirmação de recebimento pelo destinatário. Na ausência desta, será considerada a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

7.2. Prazo de execução:

7.2.1. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO: Considerando a localização geográfica dos locais a serem atendidos, os serviços deverão ser iniciados em um prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço e seguirão o cronograma adotado no **ANEXO C**.

7.2.2. Iniciados os serviços, estes deverão ser concluídos no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**.

7.2.3. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo de referência deverão ser cumpridos fielmente pela contratada, nos termos do art. 115 da Lei n. 14.133/2021.

7.2.3.1. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a vencedora da licitação deverá solicitar pedido de prorrogação de prazo, o qual deverá estar instruído com, no mínimo:

- a) Identificação do objeto;
- b) Número da Licitação, da Nota de Empenho e da Ata/Contrato;
- c) Justificativa plausível quanto à impossibilidade de cumprimento do prazo contratual e à necessidade da prorrogação;
- d) Documentação comprobatória dos fatos alegados;
- e) Indicação do novo prazo a ser cumprido.

7.2.3.2. A prorrogação do prazo de execução contratual se consubstancia em medida excepcional. Logo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, eventual pedido de prorrogação será apreciado com base na justificativa apresentada, na documentação comprobatória acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento.

7.2.3.3. Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida para o adimplemento contratual. Caso contrário, a contratada ficará sujeita às sanções administrativas pertinentes.

7.2.3.4. Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega.

7.2.3. Local de execução:

7.2.3.1. Os serviços serão executados, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na **Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO), no prédio Anexo da Sede, no Núcleo da Zona Leste, na Unidade Móvel e demais Núcleos do interior**, conforme ANEXO D, sendo que, nos casos de necessidade de execução dos serviços em horário diferenciado, será a Contratada previamente comunicada.

7.3. Cronograma de execução:

7.3.1. A contratada deverá seguir o cronograma de execução dos serviços para 12 meses previsto no ANEXO C, podendo este ser objeto de alteração por parte da Contratante.

7.4. Da garantia e assistência técnica:

7.4.1. A Contratada está obrigada a fornecer serviço de garantia, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, a ser prestado de acordo com as especificações do item 6.7 deste Termo de Referência.

7.5. Regime de execução:

7.5.1. O regime de execução do contrato será empreitada por empreitada por preço unitário.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização:

8.6.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e [Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPE/RO](#), ou por qualquer outro ato normativo que venha a substituí-lo, será(ão) designado(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.6.2. Competirá ao fiscal/comissão de fiscalização, dentre outras atribuições previstas em regulamento:

- a) Garantir o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhar a execução do objeto, antecipar soluções para problemas potenciais e esclarecer dúvidas da contratada;
- b) Manter cópias de documentos contratuais e aditivos, conhecendo a legislação pertinente;
- c) Registrar o teor do contrato, legislação relevante e ocorrências no SEI;
- d) Orientar a contratada sobre a execução correta do contrato e adotar medidas corretivas quando necessário;
- e) Controlar prazos, notificar a contratada sobre atrasos injustificados e esclarecer sobre penalidades;
- f) Em obras e serviços de engenharia, anotar ocorrências no diário de obras;
- g) Receber provisoriamente o objeto do contrato, registrando conformidade ou rejeição;
- h) Informar ao Gestor sobre irregularidades e indícios de crimes;
- i) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
- j) Diligenciar pela apresentação de documentação necessária à instrução processual;
- k) Indicar glosas e sugerir penalidades ao contratado por serviços mal executados;
- l) Certificar notas fiscais antes do pagamento;
- m) Prestar orientação e sugerir diretrizes ao Gestor, contratado ou Controle Interno;
- n) Fiscalizar in loco a execução do objeto, garantindo conformidade com os termos contratuais;

- o) Solicitar meios materiais e logísticos essenciais ao cumprimento do ofício;
- p) Identificar e avaliar situações de risco, informando ao Gestor quando necessário;
- q) Informar afastamentos legais com antecedência para providenciar substituição.

8.6.3. Compete ao fiscal técnico:

- a) Assessorar o fiscal do contrato na avaliação técnica da execução do objeto contratual;
- b) Elaborar um relatório técnico abrangente acompanhando e fiscalizando os serviços;
- c) Notificar antecipadamente ao Gestor do Contrato sobre seus afastamentos legais, com no mínimo 5 dias úteis de antecedência, para possibilitar a adequada substituição legal.

8.6.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) Contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material(is) inadequado(s) ou de qualidade(s) inferior(es), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

8.6.5. Os respectivos fiscais setoriais serão formalizados posteriormente, após homologação da contratação.

8.7. Gestão do contrato:

8.7.1. Competirá ao gestor do contrato, dentre outras atribuições previstas em regulamento:

- a) Encaminhar os termos contratuais e aditivos para assinatura, podendo solicitar auxílio do fiscal de contrato para execução dessa tarefa;
- b) Adotar as providências para que a contratada, quando for o caso, faça a prestação de garantia contratual;
- c) No caso de contrato de terceirização, exigir da contratada a apresentação de contas vinculadas ao contrato;
- d) Receber definitivamente o objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- e) Registrar os instrumentos contratuais e outras informações pertinentes no SIAG - Sistema Integrado de Apoio a Gestão ou outro que o substitua, bem como no portal da transparência da Instituição, mantendo-os atualizados;
- f) Controlar a validade dos contratos comunicando aos respectivos fiscais, com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes do vencimento, para efeito de renovação ou nova licitação;
- g) Apreçar a manifestação do fiscal e/ou da unidade interessada no objeto adquirido quanto à continuidade ou não do contrato;
- h) Oficiar à contratada quanto à regularização das faltas registradas e/ou defeitos observados pelo fiscal na execução do contrato, estabelecendo prazo para a correção;
- i) Informar à Diretoria Administrativa, nos autos respectivos, o não atendimento à determinação de que trata o inciso anterior, manifestando-se quanto às justificativas apresentadas pela contratada;
- j) Informar à Diretoria Administrativa sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e/ou sanções que entender cabíveis;
- k) Implantar instrumentos de controle para assegurar a qualidade dos serviços prestados, por meio de formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação dos beneficiários do serviço;
- l) Cuidar das questões relativas à prorrogação de Contrato junto à unidade competente e aos fiscais, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes, baseado nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- m) Outras competências previstas no [Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPE/RO](#) ou por qualquer outro ato normativo que venha a substituí-lo.

Função	Nome	Matrícula	Telefone	E-mail
Gestor titular	Vivianni Pacheco Dantas Leite	300132246	(69) 99231-2457	servicosgerais@defensoria.ro.def.br
Gestor suplente	Natália Rúbia Lopes Guedes	300132414	(69) 99231-2457	servicosgerais@defensoria.ro.def.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento:

9.1.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de **5 (cinco) dias**, pelo **Fiscal do contrato**, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

9.1.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços por meio de relatórios com identificação individual dos extintores atendidos, descrição dos serviços executados e data de validade da manutenção.

9.1.1.1.2. Para fins de recebimento provisório, a comunicação de cobrança deverá estar acompanhada dos relatórios técnicos exigidos nos itens **5.9.2** e **6.5**, contendo histórico das manutenções, intervenções corretivas, estado dos extintores e demais informações requeridas. A ausência desses documentos impedirá o recebimento provisório e o prosseguimento para o recebimento definitivo e pagamento.

9.1.1.2. Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.1.5. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

9.1.2. Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, pelo **Gestor do contrato**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado de Recebimento, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.1.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.1.2.2. Emitir Termo Circunstanciado de Recebimento para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e

documentações apresentadas; e

9.1.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.2.4. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, observadas as condições acima.

9.1.2.5. Excepcionalmente, o prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do(s) serviço(s), nem ético-profissional pela perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Instrumento Contratual.

9.1.4. Se, no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

9.2. Critérios de liquidação:

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação/certificação da despesa, na forma do [Regulamento n.º 77/2022-GAB/DPERO](#).

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da Unidade Gestora (FUNDEP ou DPE);
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Desconformidades passíveis de correção no ato do recebimento provisório devem ser esclarecidas imediatamente junto ao fornecedor e a despesa não deverá ser inserida na ordem cronológica antes de sua regularização.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para liquidação após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa e contraditório, bem ainda, observadas as medidas mínimas necessárias para que não haja descontinuidade do serviço público ou agravamento aos prejuízos à Administração.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Pagamento:

9.3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela(s) Contratada(s), no prazo de até **12 (doze) dias úteis** contados a contar da data da liquidação da despesa, nos termos do [Regulamento n.º 77/2022-GAB/DPERO](#).

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida observando-se os dados da contratante, tais como Nome e CNPJ, em conformidade com a Nota de Empenho.

9.3.4. Endereço: Avenida Gov. Jorge Teixeira, 1722 - bairro: Embratel - Porto Velho/RO, CEP: 76820-846.

9.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e resoluções vigentes, observada ainda a exigibilidade da ordem cronológica de pagamentos.

9.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3.8. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a DPE/RO reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e no [Regulamento n.º 105/2023/DPG/DPERO](#).

9.3.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9.3.10. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a(s) Contratada(s) não tenha(m) concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:

$I = (TX)/365$ $I = \{(6/100)/365\}$ $I = 0,000164384$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Da(s) contratada(s)/vencedora(s) do certame:

10.1.1. Prestar o(s) serviço(s) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como em conformidade com as condições, preços e prazos estipulados na proposta, mantendo-o(s) sempre em perfeita ordem, e arcando com os ônus necessários à completa entrega do(s) serviço(s), inclusive, substituindo-o(s), no todo ou em parte, quando não aprovado(s) pela Contratante, sem qualquer ônus adicional.

10.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do(s) serviço(s) prestado(s).

10.1.3. Cumprir todos os prazos estipulados para entrega do(s) serviço(s), substituindo-os ou corrigindo-os, às suas custas, no total ou em parte, nos prazos fixados, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.4. Emitir a nota fiscal pertinente ao(s) serviço(s) prestado(s), observando o disposto neste Termo de Referência.

10.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greves ou paralisação de qualquer natureza.

10.1.6. Entregar somente produtos novos, de primeira qualidade e que atendam aos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, e às normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive o Código de Defesa do Consumidor.

10.1.7. Entregar produtos acompanhados da respectiva ficha técnica para conferência das características adequadas.

10.1.8. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras essências para recebimento de correspondência.

10.1.9. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do(s) material(is) até o local de entrega.

10.1.10. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega do(s) serviço(s), para adoção de medidas cabíveis.

10.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste instrumento.

10.1.12. Manter durante toda a vigência da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.13. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos, inclusive quanto aos preços praticados.

10.1.14. Fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, a competente e indispensável mão de obra habilitada, selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

10.1.15. Responder pelas despesas resultantes e de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos.

10.1.16. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do(s) serviço(s), tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.1.17. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

10.1.18. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como outras previstas em normas específicas, quando estas lhe forem aplicáveis.

10.1.19. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na prestação do(s) serviço(s), objeto do presente termo, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.

10.1.20. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitam nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá.

10.1.21. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a Contratante a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.

10.1.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.23. Retirar no local do fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital

10.1.24. Atender prontamente às exigências da DPE/RO inerentes ao objeto da Ata/Contrato.

10.1.25. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades deste objeto, sem prévia autorização da Contratante.

10.1.26. Respeitar os prazos previstos no edital e seus anexos.

10.1.27. Prestar garantia dos produtos nos termos exigidos no edital e seus anexos.

10.1.28. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DPE/RO.

10.2. Da contratante:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) objeto(s) deste termo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da(s) Contratada(s).

10.2.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela(s) Contratada(s).

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a(s) Contratada(s) possa(m) cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

10.2.4. Prestar à(s) Contratada(s) todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o serviço.

10.2.5. Efetuar o aceite de notas fiscais/faturas, emitir termo de recebimento e pagar à(s) Contratada(s) o valor resultante da prestação do(s) serviço(s), na

forma estabelecida neste termo.

10.2.6. Notificar a(s) Contratada(s), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação do(s) serviço(s) entregue(s), para que seja(m) substituído(s) ou corrigido(s).

10.2.7. Indicar os locais e horários em que deverá(ão) ser prestado(s) o(s) serviço(s).

10.2.8. Permitir aos empregados da(s) Contratada(s) acesso às suas dependências por ocasião da entrega e/ou substituição dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega estejam devidamente identificados, observadas demais normas de segurança.

10.2.9. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela(s) Contratada(s).

10.2.10. Reter créditos e aplicar as penalidades cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.

10.2.11. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores, objeto deste instrumento, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos.

10.2.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

10.2.13. Realizar rigorosa conferência das características do(s) serviço(s) entregue(s), pelos agentes designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

10.2.14. Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Contratada(s).

10.2.15. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) que a(s) Contratada(s) entregar(em) fora das especificações.

10.3. Obrigações Relacionadas à Proteção de Dados Pessoais

10.3.1. Nos termos do [Regulamento n.º 129/2024/DPG/DPERO](#), as Partes se comprometem a, caso realizarem atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais"), em razão do objeto deste Contrato, proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais, e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018.

10.3.1. As disposições contratuais específicas relacionadas à proteção de Dados Pessoais estão detalhadas no **Anexo B** deste Termo de Referência.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, com adjudicação por LOTE.

11.3. O parcelamento do objeto, com agrupamento dos serviços em lotes geográficos mostra-se tecnicamente viável, pois os serviços podem ser executados de forma autônoma por região, sem prejuízo à uniformidade técnica, desde que observadas as normas aplicáveis.

11.3.1. Viabilidade técnica - O parcelamento do objeto contratado poderá resultar autonomia dos serviços, os quais podem ser executados de forma isolada em cada localidade, sem prejuízo à uniformidade técnica, desde que observadas as normas regulamentadoras (ex.: NBR 12962:2016, Portarias INMETRO e exigências do CBMRO). Além da facilidade de execução regionalizada, pois o agrupamento das localidades em cinco grupos facilita a alocação de equipes técnicas por região, reduz deslocamentos excessivos e aumenta a efetividade operacional.

11.3.2. Viabilidade econômica - A divisão em grupos menores permite a participação de fornecedores locais e regionais, que têm menores custos logísticos, podendo oferecer preços mais competitivos em comparação a empresas de abrangência estadual ou nacional. Permite também a redução de riscos e sobrecarga contratual, uma vez que empresas de médio porte podem assumir lotes compatíveis com sua capacidade, reduzindo riscos de inexecução por sobrecarga e favorecendo a eficiência na entrega. Além disso, viabiliza a distribuição orçamentária mais equilibrada, já que o parcelamento viabiliza melhor controle da execução orçamentária por grupo/região, facilitando a programação financeira e a gestão descentralizada da Ata.

11.4. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando os preços unitários e o valor global do lote.

11.5. No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre o serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc., inclusive despesas com transporte para entregas no local indicado no presente Termo de referência.

11.6. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela DPE/RO, suas substituições.

11.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, devendo o licitante assegurar a manutenção das condições ofertadas durante esse período.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A adoção pelo sistema de registro de preços se dá em razão de da necessidade de viabilizar contratações futuras de bens e serviços de forma ágil, padronizada e conforme a demanda, garantindo economicidade, planejamento e eficiência na gestão pública, conforme previsto no art. 3º, incisos I e III, do Regulamento n.º 0103/2023-GAB/DPERO.

12.2. O registro de preços terá como órgão gerenciador a **Defensoria Pública do Estado de Rondônia**.

12.3. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

12.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contados da data da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021.

12.5. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

12.6. Na hipótese de renovação dos quantitativos da ata, o ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

12.7. A ata de registro de preços **não poderá** ser aderida por outro órgão ou entidade não participante. Considerando as especificidades e as quantidades do objeto, que refletem a realidade das necessidades da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, bem como o quadro administrativo reduzido desta instituição para a assunção da função de órgão gerenciador, fica expressamente vedada a adesão da referida Ata por quaisquer outros órgãos.

12.8. As obrigações do órgão gerenciador, órgão participante e detentora da ata são aquelas previstas no item **10** deste termo de referência.

12.9. As demais cláusulas referentes ao registro de preços estão previstas na minuta de ata de registro preços padronizada, que segue anexa ao edital de licitação.

12.10. Na presente contratação, não será realizado procedimento público de intenção de registro de preços pelos seguintes motivos pelo serviço ser de interesse restrito da Defensoria Pública e pela desvantajosidade decorrente das dificuldades operacionais e logísticas da eventual participação de outros órgãos.

12.11. É vedada a cotação parcial de itens.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- b) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- c) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede
- d) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Cédula de identificação** dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.
- g)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;**
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, dentro da validade;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF)**, dentro da validade;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011, dentro da validade;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
- h) Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- i) Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.3. Qualificação Econômico-Financeira:

13.3.1 A exigência de Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, tem por finalidade comprovar que a empresa não se encontra em situação de insolvência que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais. A medida visa resguardar a Administração quanto ao risco de inexecução ou descontinuidade dos serviços, considerando tratar-se de atividade relacionada à segurança das edificações públicas, em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. Certificado de Credenciamento obtido junto ao Corpo de Bombeiros Militar Do Estado de Rondônia, assegurando que a empresa esteja regularmente habilitada e em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis aos serviços de prevenção e combate a incêndio.

13.4.2. Comprovação de aptidão técnica para a execução de serviços de inspeção técnica, manutenção preventiva e corretiva, recarga e teste hidrostático de extintores de incêndio, mediante apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por órgão profissional competente, quando aplicável, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, executados de forma satisfatória. Tal exigência visa comprovar que a empresa possui experiência e condições de executar os serviços com qualidade e segurança, reduzindo riscos de falhas e assegurando a adequada execução do objeto.

13.4.2.1. Para fins deste item, serão considerados serviços de complexidade equivalente ou superior aqueles que atendam, cumulativamente ou isoladamente, a pelo menos um dos seguintes critérios objetivos:

13.4.2.1.1. Execução de serviços de manutenção, recarga, inspeção técnica ou teste hidrostático em quantitativo mínimo de extintores igual ou superior a 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado para esta contratação;

13.4.2.1.2. Execução dos serviços em edificações de uso institucional, administrativo, comercial ou de grande circulação de pessoas, com múltiplos pontos de instalação;

13.4.2.1.3. Execução de serviços que tenham exigido atendimento a normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e demais regulamentações do Inmetro e do Corpo de Bombeiros.

13.4.3. Licença para o Uso da Identificação da Certificação, Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção em Extintores de Incêndio, em conformidade à NBR 12962:2016, ou Declaração de Conformidade do Fornecedor, expedida conforme Portaria n.º 314, de 16 de maio de 2025, do INMETRO.

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. Orçamento estimado para a contratação de todos os lotes totaliza **R\$ 14.867,50 (quatorze mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, de acordo com a planilha mercadológica registrada sob o ID. 0848942

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA exercício **2026**, e Plano Plurianual - PPA vigente, na dotação abaixo discriminada:

a) Unidade Orçamentária: 30011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

b) CNPJ: 06.188.804/0001-42

c) Fonte de Recurso:

1.759.0.08030 – Recursos Vinculados a Fundos – FUNDEP

2.759.0.08030 – Recursos Vinculados a Fundos – FUNDEP (*Superávit*)

d) Programa: 1009 – Estruturação e Modernização da DPE/RO

e) Ação: 2531 – Aparelhar e Manter o Funcionamento das Unidades da DPE/RO

f) Natureza da Despesa: **3.3.90.39** (Outros Serviços de Terceiros -PJ)

g) Subelemento 20: Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Contrato:

16.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, a contar da data da **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

16.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

16.1.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma da prestação do serviço tem natureza continuada;

16.1.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que a prestação do serviço tenha sido realizada regularmente;

16.1.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do serviço;

16.1.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

16.1.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

16.1.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.1.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

16.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.1.7. O prazo para assinatura do contrato será de **03 (três) dias úteis**, contados da disponibilização do documento para assinatura eletrônica através do Sistema Eletrônico de Informação.

16.1.8. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.2. Reajuste:

16.2.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2.2. Após o interregno de um ano, sempre que solicitado pela Contratada dentro da vigência contratual, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.2.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.2.5. Os prazos para eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro respeitarão o subitem 10.2.12.

16.3. O pedido de reajuste deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do índice referente à data de aniversário do orçamento estimado da contratação.

16.3.1. Apresentado o pedido no prazo estipulado no item 16.3, os efeitos financeiros retroagirão à data de aniversário do orçamento estimado da contratação.

16.3.2. Caso o pedido seja feito fora do prazo previsto no item 16.3, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pela contratante.

16.3.3. Os reajustes a que a contratada fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato, salvo quando houver requerimento prévio pendente de análise.

16.3.4. Serão excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajuste eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa da contratada.

16.3.5. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído com:

16.3.5.1. Planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

16.3.5.2. Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste previsto no item.

16.3.6. Eventual direito à revisão contratual regular-se-á pelas normas previstas nos arts. 163 e 164 do Decreto n. 28.874/2024.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do [Regulamento n.º 105/2023/DPG/DPERO](#) do o licitante e/ou contratado que:

I) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) Dar causa à inexecução total do contrato;

IV) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência:

17.2.1.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2. Multa moratória:

17.2.2.1. A multa moratória será aplicada ao licitante ou contratado pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do item 17.1, ressalvada a possibilidade de imposição de penalidade mais grave;

17.2.2.2. A multa moratória será calculada em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo

fixado para cumprimento da obrigação no instrumento convocatório ou contratual, de acordo com as seguintes gradações:

- a)** Para obrigações com prazo de cumprimento fixado em até 10 (dez) dias, aplicar-se-á 1% (um por cento) de multa ao dia, limitado ao valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- b)** Para obrigações com prazo de cumprimento fixado entre 11 (onze) e 30 (trinta) dias, aplicar-se-á 0,82% (oitenta e dois décimos por cento) de multa ao dia, limitado ao valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- c)** Para obrigações com prazo de cumprimento fixado entre 31 (trinta e um) e 45 (quarenta e cinco) dias, aplicar-se-á 0,71% (setenta e um décimos por cento) de multa ao dia, limitado ao valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- d)** Para obrigações com prazo de cumprimento fixado entre 46 (quarenta e seis) e 60 (sessenta) dias, aplicar-se-á 0,65% (sessenta e cinco décimos por cento) de multa ao dia, limitado ao valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais); e
- e)** Para obrigações com prazo de cumprimento fixado a partir de 61 (sessenta e um) dias, aplicar-se-á 0,5% (cinco décimos por cento) de multa ao dia, limitado ao valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- f)** O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

17.2.3. Multa contratual:

17.2.3.1. A sanção de multa contratual será aplicada ao licitante ou contratado por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos III, IV, V, VI, VIII, IX, X, XI, e XII do item **17.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I e II do item **17.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de multa moratória;

17.2.3.2. A multa contratual poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ao tempo da ocorrência.

17.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Defensoria Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

17.2.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao licitante ou contratado pelas infrações descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item **17.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2.5.1. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante ou contratado pelas infrações descritas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII do item **17.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item **17.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. Caberá ao(à) gestor(a) do contrato/ARP a aplicação da penalidade prevista no item **17.2.1**.

17.4. Caberá ao(à) Diretor(a) Administrativo(a) a aplicação da penalidade prevista no item **17.2.2**.

17.5. Caberá ao(à) Secretário(a)-Geral de Administração e Planejamento a aplicação das penalidades previstas nos itens **17.2.3** e **17.2.4**.

17.6. Caberá, exclusivamente, ao(à) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado a aplicação da penalidade prevista no **17.2.5**.

17.7. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.8. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo estipulado no [Regulamento n.º 105/2023/DPG/DPERO](#).

17.9.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.9.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

17.9.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no [Regulamento n.º 105/2023/DPG/DPERO](#).

17.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):

17.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.10.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

17.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.11. A Defensoria deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da aplicação da sanção, registrar no Cadastro de Fornecedores desta Defensoria Pública, no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o caso.

17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

18. ANEXOS

18.1. ANEXO A - ACERVO DE EXTINTORES EXISTENTES POR LOCALIDADES

18.2. ANEXO B - LOTES, LOCAL, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

18.3. ANEXO C - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA 12 MESES

18.4. ANEXO D - LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.5. ANEXO E - MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

18.6. ANEXO F - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

18.7. ANEXO G - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

18.8. ANEXO H - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Porto Velho - RO, na data da assinatura eletrônica.

Vivianni Pacheco Dantas Leite
Técnica Administrativa

Brenda Agnes Gadelha Hali
Técnica Administrativa

Carlos Eduardo de Oliveira Silva
Chefe do Departamento de Serviços Gerais

ANEXO A - ACERVO DE EXTINTORES EXISTENTES POR LOCALIDADES

LOTE 1 - PORTO VELHO E GUAJARA-MIRIM				
LOTE	LOCAL	TIPO DE EXTINTOR	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PORTO VELHO - SEDE DA DPE	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO A, ÁGUA, 10 LITROS	UNIDADE	18
1	PORTO VELHO - SEDE DA DPE	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO BC, CO2, 6KG	UNIDADE	6
1	PORTO VELHO - SEDE DA DPE	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO BC, PÓ QUÍMICO, 6KG	UNIDADE	17
1	PORTO VELHO - ANEXO DA SEDE	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO ABC, PÓ QUÍMICO, 6KG	UNIDADE	17
1	PORTO VELHO - ANEXO DA SEDE	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO BC, CO2, 6KG	UNIDADE	1
1	PORTO VELHO - ANEXO DA SEDE	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO A, ÁGUA, 10 LITROS	UNIDADE	6
1	PORTO VELHO - PA DA ZONA LESTE	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO A, ÁGUA, 10 LITROS	UNIDADE	2
1	PORTO VELHO - PA DA ZONA LESTE	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO BC, PÓ QUÍMICO 6KG	UNIDADE	4
1	PORTO VELHO - ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO A, ÁGUA, 75 LITROS	UNIDADE	1
1	PORTO VELHO - UNIDADE MÓVEL	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO A, ÁGUA, 10 LITROS	UNIDADE	1
1	PORTO VELHO - UNIDADE MÓVEL	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO BC, CO2, 6KG	UNIDADE	1
1	COMARCA DE GUAJARA MIRIM	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO A, ÁGUA, 10 LITROS	UNIDADE	2
1	COMARCA DE GUAJARA MIRIM	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO BC, PÓ QUÍMICO, 6KG	UNIDADE	2
1	COMARCA DE GUAJARA MIRIM	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO BC, CO2, 6KG	UNIDADE	1
LOTE 2 - ARIQUEMES, JARU, MACHADINHO DO OESTE E BURITIS				
LOTE	LOCAL	TIPO DE EXTINTOR	UNIDADE	QUANTIDADE
2	COMARCA DE ARIQUEMES	S EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO A, ÁGUA, 10 LITROS	UNIDADE	3
2	COMARCA DE ARIQUEMES	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO BC, PÓ QUÍMICO, 6KG	UNIDADE	3
2	COMARCA DE BURITIS	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO A, ÁGUA, 10 LITROS	UNIDADE	1
2	COMARCA DE BURITIS	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO BC, PÓ QUÍMICO, 6KG	UNIDADE	1
2	COMARCA DE JARU	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO A, ÁGUA, 10 LITROS	UNIDADE	2
2	COMARCA DE JARU	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO BC, PÓ QUÍMICO, 6KG	UNIDADE	2
2	COMARCA DE MACHADINHO DO OESTE	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO A, ÁGUA, 10 LITROS	UNIDADE	1
2	COMARCA DE MACHADINHO DO OESTE	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO BC, PÓ QUÍMICO, 6KG	UNIDADE	1
LOTE 3 - JI-PARANA, OURO PRETO DO OESTE, PRESIDENTE MÉDICI E ALVORADA DO OESTE				
LOTE	LOCAL	TIPO DE EXTINTOR	UNIDADE	QUANTIDADE
3	COMARCA DE ALVORADA DO OESTE	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO A, ÁGUA, 10 LITROS	UNIDADE	1
3	COMARCA DE ALVORADA DO OESTE	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO BC, PÓ QUÍMICO, 6KG	UNIDADE	1
3	COMARCA DE JI-PARANA	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO A, ÁGUA, 10 LITROS	UNIDADE	8
3	COMARCA DE JI-PARANA	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO BC, PÓ QUÍMICO, 6KG	UNIDADE	8
3	COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO A, ÁGUA, 10 LITROS	UNIDADE	2
3	COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO BC, PÓ QUÍMICO, 6KG	UNIDADE	2
3	COMARCA DE PRESIDENTE MÉDICI	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO A, ÁGUA, 10 LITROS	UNIDADE	1
3	COMARCA DE PRESIDENTE MÉDICI	S EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO BC, PÓ QUÍMICO, 6KG	UNIDADE	2
LOTE 4 - COSTA MARQUES, NOVA BRASILÂNDIA, ROLIM DE MOURA, SANTA LUZIA DO OESTE, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E ALTA FLORESTA DO OESTE				
LOTE	LOCAL	TIPO DE EXTINTOR	UNIDADE	QUANTIDADE
4	COMARCA DE ALTA FLORESTA	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO A, ÁGUA, 10 LITROS	UNIDADE	1
4	COMARCA DE ALTA FLORESTA	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO BC, PÓ QUÍMICO, 6KG	UNIDADE	1
4	COMARCA DE COSTA MARQUES	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO A, ÁGUA, 10 LITROS	UNIDADE	1
4	COMARCA DE COSTA MARQUES	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO BC, PÓ QUÍMICO, 6KG	UNIDADE	1

4	COMARCA DE NOVA BRASILÂNDIA	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO A, ÁGUA, 10 LITROS	UNIDADE	2
4	COMARCA DE NOVA BRASILÂNDIA	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO BC, PÓ QUÍMICO, 6KG	UNIDADE	2
4	COMARCA DE ROLIM DE MOURA	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO A, ÁGUA, 10 LITROS	UNIDADE	1
4	COMARCA DE ROLIM DE MOURA	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO BC, PÓ QUÍMICO, 6KG	UNIDADE	2
4	COMARCA DE SANTA LUZIA D'OESTE	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO A, ÁGUA, 10 LITROS	UNIDADE	2
4	COMARCA DE SANTA LUZIA D'OESTE	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO BC, PÓ QUÍMICO, 6KG	UNIDADE	2
4	COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO A, ÁGUA, 10 LITROS	UNIDADE	1
4	COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO BC, PÓ QUÍMICO, 6KG	UNIDADE	1
4	COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO A, ÁGUA, 10 LITROS	UNIDADE	1
4	COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO BC, PÓ QUÍMICO, 6KG	UNIDADE	1
LOTE 5 - CACOAL, PIMENTA BUENO, ESPIGÃO DO OESTE, VILHENA, COLORADO DO OESTE E CEREJEIRAS				
LOTE	LOCAL	TIPO DE EXTINTOR	UNIDADE	QUANTIDADE
5	COMARCA DE CACOAL	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO A, ÁGUA, 10 LITROS	UNIDADE	3
5	COMARCA DE CACOAL	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO BC, PÓ QUÍMICO, 6KG	UNIDADE	3
5	COMARCA DE CEREJEIRAS	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO A, ÁGUA, 10 LITROS	UNIDADE	1
5	COMARCA DE CEREJEIRAS	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO BC, PÓ QUÍMICO, 6KG	UNIDADE	1
5	COMARCA DE COLORADO DO OESTE	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO A, ÁGUA, 10 LITROS	UNIDADE	2
5	COMARCA DE COLORADO DO OESTE	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO BC, PÓ QUÍMICO, 6KG	UNIDADE	2
5	COMARCA DE ESPIGÃO DO OESTE	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO A, ÁGUA, 10 LITROS	UNIDADE	1
5	COMARCA DE ESPIGÃO DO OESTE	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO BC, PÓ QUÍMICO, 6KG	UNIDADE	1
5	COMARCA DE PIMENTA BUENO	S EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO A, ÁGUA, 10 LITROS	UNIDADE	1
5	COMARCA DE PIMENTA BUENO	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO BC, PÓ QUÍMICO, 6KG	UNIDADE	1
5	COMARCA DE VILHENA	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO A, ÁGUA, 10 LITROS	UNIDADE	5
5	COMARCA DE VILHENA	EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO BC, PÓ QUÍMICO, 6KG	UNIDADE	5

ANEXO B - LOTES, LOCAL, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

LOTE 1 - PORTO VELHO E GUAJARA-MIRIM

LOTE	ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTII
1	1	3662	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO) EM EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO A, ÁGUA, 10 LITROS	UNIDADE	37
	2	3662	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, RECARGA E TESTE HISROSTÁTICO) EM EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO A, ÁGUA, 75 LITROS	UNIDADE	1
	3	3662	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO) EM EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO BC, CO2, 6KG	UNIDADE	22
	4	3662	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO) EM EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO BC, PÓ QUÍMICO, 6KG	UNIDADE	52

LOTE 2 - ARIQUEMES, JARU, MACHADINHO DO OESTE E BURITIS

LOTE	ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTII
2	5	3662	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO) EM EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO A, ÁGUA, 10 LITROS	UNIDADE	9
	6	3662	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO) EM EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO BC, PÓ QUÍMICO, 6KG	UNIDADE	9

LOTE 3 - JI-PARANÁ, OURO PRETO DO OESTE, PRESIDENTE MÉDICI E ALVORADA DO OESTE

LOTE	ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTII
3	7	3662	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO) EM EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO A, ÁGUA, 10 LITROS	UNIDADE	15
	8	3662	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO) EM EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO BC, PÓ QUÍMICO, 6KG	UNIDADE	16

LOTE 4 - COSTA MARQUES, NOVA BRASILÂNDIA, ROLIM DE MOURA, SANTA LUZIA DO OESTE, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E ALVORADA DO OESTE

LOTE	ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTII
4	9	3662	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO) EM EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO A, ÁGUA, 10 LITROS	UNIDADE	11
	10	3662	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO) EM EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO BC, PÓ QUÍMICO, 6KG	UNIDADE	13

LOTE 5 - CACOAL, PIMENTA BUENO, ESPIGÃO DO OESTE, VILHENA, COLORADO DO OESTE E CEREJEIRAS

LOTE	ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTII
5	11	3662	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO) EM EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO A, ÁGUA, 10 LITROS	UNIDADE	16

12	3662	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO) EM EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO BC, PÓ QUÍMICO, 6KG	UNIDADE	16
----	------	---	---------	----

* Aplicação da margem de segurança de 30% sobre o total de extintor de Incêndio de cada tipo.

ANEXO C - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA 12 MESES

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS*			
DESCRIÇÃO	03/2026	06/2026	12/2026
EXTINTORES DE INCÊNDIO – TIPO A, ÁGUA 10 LITROS	INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO (comarcas do interior)	INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO (Porto Velho e Guajará)	
EXTINTORES DE INCÊNDIO – TIPO A, ÁGUA 75 LITROS	-	-	
EXTINTORES DE INCÊNDIO – TIPO BC, PÓ QUÍMICO, 6KG	INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO (comarcas do interior)	INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO (Porto Velho e Guajará)	
EXTINTORES DE INCÊNDIO – TIPO BC, PÓ QUÍMICO, 8KG	-	-	
EXTINTORES DE INCÊNDIO – TIPO BC, CO2, 6KG	-	INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO (Porto Velho e Guajará)	INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO (Porto Velho e Guajará)

* O Cronograma poderá ser objeto de alteração por parte da Contratante.

ANEXO D - LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE	LOCAL
1	Porto Velho - Sede da DPE: Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 1722. Bairro Embratel - Porto Velho/RO. CEP 76.820-846. Telefone: 69 - 3217- 4706 e 69 – 3217 - 4715 Porto Velho - Anexo da Sede da DPE: Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 1712. Bairro Embratel - Porto Velho/RO. CEP 76.820-846. Telefone: 69 - 3217- 4706 e 69 – 3217 - 4715 Porto Velho - PA da Zona Leste: Rua José Amador dos Reis, nº 3330. Bairro Tancredo Neves. Porto Velho/RO Telefone: 69 - 3229 - 2352 Porto Velho - Almoxarifado e Patrimônio: Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 1712. Bairro Embratel - Porto Velho/RO. CEP 76.820-846. Telefone: 69 -3217 - 4706 e 69 – 3217 - 4715 Porto Velho - Unidade Móvel: Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 1722. Bairro Embratel - Porto Velho/RO. CEP 76.820-846. Telefone: 69 - 3217 - 4706 e 69 – 3217 - 4715 Comarca de Guajará Mirim: Av. Princesa Isabel, nº 3653. Bairro 10 de Abril. CEP: 76.850-000. Guajará-Mirim/RO. Telefone: 69 - 3541 - 4502/ 99294 - 5967
2	Comarca de Ariquemes: Avenida Canaã, nº 2647. Bairro Setor 03. Ariquemes/RO. CEP 76.870-417. Telefone: 69 - 3536 - 8665 Comarca de Buritis: Rua Ibiara, nº 51. Edifício Terezinha. Bairro Setor 03. Buritis/RO. CEP: 76.880-000 Telefone: 69 - 3238 - 3559 Comarca de Jaru: Rua Raimundo Cantanhede, nº 1247. Bairro Setor 02. Jaru/RO. CEP 76.890-000. Telefone: 69 - 3521 - 5533 Comarca de Machadinho do Oeste: Av. Diomero Moraes Borba, nº 3181. Bairro Centro. Machadinho do Oeste/RO. CEP 76868-000. Telefone: 69 -3581 - 3061
3	Comarca de Alvorada do Oeste: Avenida Marechal Deodoro, nº 4785. Bairro Três Poderes. Alvorada do Oeste/RO. CEP 79.930-000. Telefone: 69 - 3412 - 3475 Comarca de Ji-Paraná: Avenida Marechal Rondon, nº 527. Bairro Centro. Ji-Paraná/RO. CEP 76.900-027. Telefone: 69 - 3422 - 7112 Comarca de Ouro Preto do Oeste: Rua Gonçalves Dias, nº 4168. Bairro União. Ouro Preto do Oeste/RO. CEP 76.920-000. Telefone: 69 - 3461 -2923 / 3461 - 1865 Comarca de Presidente Médici: Rua Castelo Branco, nº 2583. Sala 01. Bairro Centro. Presidente Médici/RO. CEP 76.916-000. Telefone: 69 - 3471 - 3405
4	Comarca de Alta Floresta: Rua Espírito Santo, nº 3845. Bairro Centro. Alta Floresta/RO. CEP 76.954-000. Telefone: 69 – 3641 - 2805 Comarca de Costa Marques: Avenida Mamoré, nº 1322. Setor 1. Bairro Centro. Costa Marques/RO. CEP 76.937-000. Telefone: 69 - 3651 - 3661 Comarca de Nova Brasilândia: Rua Rui Barbosa, nº 3505-A. Bairro Setor 13. Nova Brasilândia/RO. CEP 76.958-000. Telefone: 69 - 3418 - 3516 Comarca de Rolim de Moura: Avenida Aracaju, nº 5394. Bairro Centro. Rolim de Moura/RO. CEP 76.940-000. Telefone: 69 - 3442 - 9290 Comarca de Santa Luzia D'Oeste: Avenida Brasil, nº 2548. Bairro Centro. Santa Luzia/RO. CEP 76.950-000. Telefone: 69 - 3434 - 2228 Comarca de São Miguel do Guaporé: Av.: Presidente Vargas nº 176, Esq. Pinheiro Machado, Bairro: Centro. CEP: 76.932-000. Telefone: 69 - 3642 - 1465 Comarca de São Francisco do Guaporé: AV.: São Paulo S/Nº N° S/Nº, Bairro: Cidade Baixa - Forum, 76935-000. Telefone: 69 - 99262-8895
5	Comarca de Cacoal: Rua Padre Adolfo, nº 2434. Bairro Jardim Clodoaldo. Cacoal/RO. CEP 76.964-088. Telefone: 69 – 3443- 6928 Comarca de Cerejeiras: Avenida Aracaju, nº 827. Bairro Centro. Cerejeiras/RO. CEP 79.997-000. Telefone: 69 - 3342 - 3341 Comarca de Colorado do Oeste: Rua Paulo de Assis Ribeiro, nº 4043. Bairro Centro. Colorado do Oeste/RO. CEP: 76.993-000. Telefone: 69 - 3341 - 1390 Comarca de Espigão do Oeste: Avenida Rio Grande do Sul nº 2652. Bairro Centro. Espigão do Oeste/RO. CEP 76.974-000. Telefone: 69 - 3481 - 1422 Comarca de Pimenta Bueno: Rua Alcinda Ribeiro de Souza, nº 585. Bairro Alvorada. Pimenta Bueno/RO. CEP 76.970-000. Telefone: 69 - 3451 - 7209 Comarca de Vilhena: Av. Luís Maziero, nº 4320. Bairro Jardim América. Vilhena/RO. CEP 76.980-000. Telefone: 69 - 3322- 6578

ANEXO E - MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES							
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO							
LOTE 1 - PORTO VELHO E GUAJARA-MIRIM							
LOTE	ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE*	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	3662	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO) EM EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO A, ÁGUA, 10 LITROS	UNIDADE	37		
	2	3662	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, RECARGA E TESTE HISROSTÁTICO) EM EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO A, ÁGUA, 75 LITROS	UNIDADE	1		
	3	3662	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO) EM EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO BC, CO2, 6KG	UNIDADE	22		
	4	3662	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO) EM EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO BC, PÓ QUÍMICO, 6KG	UNIDADE	52		
LOTE 2 - ARIQUEMES, JARU, MACHADINHO DO OESTE E BURITIS							
LOTE	ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	5	3662	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO) EM EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO A, ÁGUA, 10 LITROS	UNIDADE	9		
	6	3662	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO) EM EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO BC, PÓ QUÍMICO, 6KG	UNIDADE	9		
LOTE 3 - JI-PARANÁ, OURO PRETO DO OESTE, PRESIDENTE MÉDICI E ALVORADA DO OESTE							
LOTE	ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE*	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

3	7	3662	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO) EM EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO A, ÁGUA, 10 LITROS	UNIDADE	15		
	8	3662	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO) EM EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO BC, PÓ QUÍMICO, 6KG	UNIDADE	16		
LOTE 4 - COSTA MARQUES, NOVA BRASILÂNDIA, ROLIM DE MOURA, SANTA LUZIA DO OESTE, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E ALTA FLORESTA DO OESTE							
LOTE	ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE*	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	9	3662	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO) EM EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO A, ÁGUA, 10 LITROS	UNIDADE	11		
	10	3662	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO) EM EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO BC, PÓ QUÍMICO, 6KG	UNIDADE	13		
LOTE 5 - CACOAL, PIMENTA BUENO, ESPIGAO DO OESTE, VILHENA, COLORADO DO OESTE E CEREJEIRAS							
LOTE	ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE*	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	11	3662	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO) EM EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO A, ÁGUA, 10 LITROS	UNIDADE	16		
	12	3662	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO) EM EXTINTOR DE INCÊNDIO – TIPO BC, PÓ QUÍMICO, 6KG	UNIDADE	16		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:							

* Aplicação da margem de segurança de 30% sobre o total de extintor de incêndio de cada tipo.

Carimbo do CNPJ/CPF-ME	Local:	Data:	Validade da Proposta: 60 (sessenta) DIAS
	Responsável da Empresa pela cotação:	Fone:	Assinatura:

DADOS DA EMPRESA			
Nome fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Cidade-UF:		CEP:	
E-mail:		Telefone:	
Representante:			
Validade da proposta:	60 (sessenta) DIAS	Data de emissão:	

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO
Declaro que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaro que os preços propostos incluem todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete e quaisquer outros ônus que, porventura, possam recair sobre o objeto a ser contratado, ou a informação de que devem estar destacados. Declaro que recebi da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO) o Termo de Referência nº. 107/2025 e Formulário de Cotação de Preços com todas as informações relativas às características e ao modelo de contratação, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção e manutenção de extintores de incêndio, mediante inspeção, manutenção, recarga e teste hidrostático de extintores, incluindo o fornecimento de peças e placas de identificação, quando necessário, para atender a DPE-RO. Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

INSTRUÇÕES
1. Esta Cotação deverá ser devolvida até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento, endereçada ao Departamento de Aquisições do edifício sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia ou digitalizada enviada por e-mail (aquisicao@defensoria.ro.def.br). 2. A proposta deverá preencher obrigatoriamente os requisitos abaixo: descrição do objeto, valores unitário e total; número do Cadastro de Pessoa Física – CPF – ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do proponente; endereço e telefone de contato; assinatura do representante; data de emissão; validade da proposta; declaração de que se encontram incluídos nos preços propostos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado, ou a informação de que devem estar destacados. 3. Modelagem de contratação: Modalidade de licitação PREGÃO com adoção do critério de julgamento e classificação pelo MENOR PREÇO, com adjudicação por grupo, conforme art. 6º, inciso XLI e artigo 28 da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO F - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO:	
Termo de Recebimento Provisório	Data:
Contrato nº:	Vigência do Contrato:
Contratada:	Prazo:
Objeto:	
Valor do contrato:	Fiscal:
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
Atestamos o recebimento provisório do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, nos termos indicados abaixo:	
Condições de recebimento	
1- A obrigação foi cumprida: () No prazo () Fora do prazo (Data ____/____/____) () Integralmente () Parcialmente, tendo em vista o seguinte: _____	2 – Foi entregue: () Na quantidade exigida () Em quantidade irregular () Outras observações: _____

_____, ____ de _____ de 20 ____.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Nome Completo
Cargo

ANEXO G - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO:	
Termo de Recebimento Definitivo	Data:
Contrato nº:	Vigência do Contrato:
Contratada:	Prazo:
Objeto:	
Valor do contrato:	Fiscal:
Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o instrumento acima identificado, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais, bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.	

_____, ____ de _____ de 20 ____.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Nome Completo
Cargo

ANEXO H - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Tratamento de Dados Pessoais. As Partes se comprometem a, caso realizarem atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais"), em razão do objeto deste Contrato, proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais, e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709/2018.

1.1. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à política corporativa de segurança da informação e da política de privacidade da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, cujos princípios deverão ser observados na execução deste contrato.

1.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados da DPE-RO que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato, não sendo admitida, em hipótese alguma, a utilização das bases de dados diversamente do objeto do Contrato, exceto se houver consentimento explícito do titular.

2. Agentes de Tratamento. As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA atuará como controladora dos Dados Pessoais e a CONTRATADA atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

2.1. A CONTRATADA cooperará com a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

2.2. A CONTRATADA notificará imediatamente ao Encarregado de Dados da DPE-RO sobre: a) qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, salvo quando houver lei penal determinando a preservação da confidencialidade de investigação policial; b) qualquer acesso acidental ou não autorizado.

2.3. A CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), a critério do Encarregado de Dados da DPE-RO e conforme a sensibilidade dos dados tratados e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato.

3. Finalidades de Tratamento. A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas para: a execução do seu objeto, o cumprimento de obrigações contratuais, legais e/ou regulatórias, o exercício regular de direito, o cumprimento de determinação judicial ou por requisição da ANPD. É vedado o tratamento de dados pessoais para outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

3.1. O tratamento de dados pessoais ocorrerá exclusivamente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, direta ou indiretamente, e dar-se-á consoante as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

3.2. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela CONTRATADA que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA é proibido e será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, obrigando-se a CONTRATADA a indenizar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente lhe causados e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado.

3.3. Caso a CONTRATADA precise de qualquer porção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por escrito e detalhadamente, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

3.4. A CONTRATADA deverá prontamente notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA por escrito caso: (i) entenda que qualquer instrução fornecida pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA ou seus representantes à CONTRATADA contrarie a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; (ii) exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a CONTRATADA de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e (iii) caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este Contrato.

3.5. Em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso a dados pessoais, tais sistemas devem seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

4. Compartilhamento. A CONTRATADA não poderá compartilhar quaisquer dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato com terceiros. No entanto, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela CONTRATADA, autorizações estas que deverão ser feitas por escrito e não poderão ser presumidas.

4.1. Caso a CONTRATADA compartilhe Dados Pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a CONTRATADA (i) permanecerá integralmente responsável perante a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA pelas obrigações previstas neste Contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de Dados Pessoais realizados por terceiros em seu nome; e (ii) deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informação que sejam no mínimo equivalentes às presentes nesse Contrato.

5. Segurança e Governança. A CONTRATADA se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os Dados Pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a CONTRATADA declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, mas não limitado a adoção de salvaguardas administrativas, técnicas e físicas apropriadas para a proteção dos dados pessoais contra incidentes de qualquer natureza.

5.1. As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, notadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, mantendo nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger.

5.2. Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função (role-based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido para garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos.

6. Incidentes. A CONTRATADA deverá notificar formalmente a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da confirmação da ocorrência de incidente de segurança com dados pessoais, definido nos termos do art. 3º, inciso XII, da Resolução n.º 15/2023 da ANPD, com a apresentação de todas as informações disponíveis, especialmente aquelas elencadas no art. 8º da referida norma.

6.1. Havendo fundada suspeita de evento que possa configurar incidente de segurança com dados pessoais, a CONTRATADA deverá, no mesmo prazo, encaminhar comunicação preliminar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, descrevendo os fatos identificados, as providências de apuração em curso e as medidas de contenção ou mitigação eventualmente adotadas. Referida comunicação, todavia, não será considerada notificação formal de incidente, servindo exclusivamente ao acompanhamento e à pronta resposta da Administração, nos termos da legislação aplicável.

7. Auditoria. Durante a vigência do Contrato e por até cinco anos após o seu término, será facultado à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da CONTRATADA para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela CONTRATADA para avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA disponibilizará à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

7.1. Caso a auditoria realizada pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA ou o relatório de auditoria entregue pela CONTRATADA revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA poderá aplicar as penalidades previstas no art. 52 e seguintes da Lei n. 13.709/2018 e, se for o caso, rescindir o contrato, de acordo com a gravidade da inadequação revelada, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da CONTRATADA arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

7.2. As auditorias realizadas após o término do contrato serão permitidas em casos excepcionais, mediante denúncias ou investigações legais.

8. Propriedade de Resultados. Nada neste Contrato deve ser considerado cessão ou transferência da propriedade da base de dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA à CONTRATADA, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela CONTRATADA sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

9. Exercício de Direitos por Titulares. Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos dados pessoais tratados sob este Contrato (um "titular de dados pessoais") questione a CONTRATADA sobre o tratamento de seus dados pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a CONTRATADA deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por escrito. A CONTRATADA deverá tomar apenas as medidas indicadas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

10. Exclusão dos Dados. A CONTRATADA deverá, a exclusivo critério da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, restituir ou eliminar os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato após (i) serem cumpridas as finalidades de tratamento previstas no Contrato; (ii) terminada a relação contratual entre as Partes; (iii) houver o recebimento de instrução específica da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA para a sua exclusão; (iv) comunicação do titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação do consentimento conforme disposto no §5º do art. 8º da Lei n. 13.709/2018, resguardado o interesse público; ou (v) por determinação da autoridade nacional, quando houver violação ao disposto na Lei n. 13.709/2018.

10.1. Encerrada a vigência do contrato, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta dias) corridos, excluindo o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, eliminará os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), utilizando-se de técnicas de eliminação segura de dados, salvo quando exista obrigação legal ou regulatória para sua manutenção, ou para cumprimento de alguma outra hipótese prevista na Lei Federal n.º 13.709/2018.

11. Responsabilidade e Indenização. A CONTRATADA será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação

aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela CONTRATADA, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

11.1. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionadas à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela CONTRATADA, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA ser indenizada pela CONTRATADA no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela CONTRATADA.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Rubia Lopes Guedes, Técnica Administrativa**, em 27/02/2026, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vivianni Pacheco Dantas Leite, Técnica Administrativa**, em 27/02/2026, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Brenda Agnes Gadelha Hali, Técnica Administrativa**, em 27/02/2026, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo de Oliveira Silva, Chefe de Departamento**, em 27/02/2026, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0907967** e o código CRC **BAD0FA52**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

Comissão Permanente de Contratação

Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.102498.2025

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Contratação de serviços de inspeção e manutenção de extintores de incêndio

ANEXO - SGAP/SGAP-CPC

ANEXO II

ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO ESTIMADO UNIT (R\$)	PREÇO ESTIMADO TOTAL (R\$)	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
LOTE 1 - PORTO VELHO E GUAJARÁ-MIRIM						
01	Serviço de inspeção e manutenção (com substituição de peças, recarga e teste hidrostático) em extintor de incêndio – tipo A, água, 10 litros	Unidade	37	50,00	1.850,00	1%
02	Serviço de inspeção e manutenção (com substituição de peças, recarga e teste hidrostático) em extintor de incêndio – tipo A, água, 75 litros	Unidade	1	215,00	215,00	1%
03	Serviço de inspeção e manutenção (com substituição de peças, recarga e teste hidrostático) em extintor de incêndio – tipo BC, CO2, 6KG	Unidade	22	150,00	3.300,00	1%
04	Serviço de inspeção e manutenção (com substituição de peças, recarga e teste hidrostático) em extintor de incêndio – tipo BC, pó químico, 6KG	Unidade	52	55,00	2.860,00	1%
TOTAL DO LOTE 1					8.225,00	--

LOTE 2 - ARIQUEMES, JARU, MACHADINHO DO OESTE E BURITIS						
05	Serviço de inspeção e manutenção (com substituição de peças, recarga e teste hidrostático) em extintor de incêndio – tipo A, água, 10 litros	Unidade	9	60,00	540,00	1%
06	Serviço de inspeção e manutenção (com substituição de peças, recarga e teste hidrostático) em extintor de incêndio – tipo BC, pó químico, 6kg	Unidade	9	62,50	562,50	1%
TOTAL DO LOTE 2					1.102,50	--
LOTE 3 - JI-PARANÁ, OURO PRETO DO OESTE, PRESIDENTE MÉDICI E ALVORADA DO OESTE						
7	Serviço de inspeção e manutenção (com substituição de peças, recarga e teste hidrostático) em extintor de incêndio – tipo A, água, 10 litros	Unidade	15	65,00	975,00	1%
8	Serviço de inspeção e manutenção (com substituição de peças, recarga e teste hidrostático) em extintor de incêndio – tipo BC, pó químico, 6kg	Unidade	16	67,50	1.080,00	1%
TOTAL DO LOTE 3					2.055,00	--
LOTE 4 - COSTA MARQUES, NOVA BRASILÂNDIA, ROLIM DE MOURA, SANTA LUZIA DO OESTE, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E ALTA FLORESTA DO OESTE						
9	Serviço de inspeção e manutenção (com substituição de peças, recarga e teste hidrostático) em extintor de incêndio – tipo A, água, 10 litros	Unidade	11	70,00	770,00	1%
10	Serviço de inspeção e manutenção (com substituição de peças, recarga e teste hidrostático) em extintor de incêndio – tipo BC, pó químico, 6kg	Unidade	13	55,00	715,00	1%
TOTAL DO LOTE 4					1.485,00	--
LOTE 5 - CACOAL, PIMENTA BUENO, ESPIGÃO DO OESTE, VILHENA, COLORADO DO OESTE E CEREJEIRAS						
11	Serviço de inspeção e manutenção (com substituição de peças, recarga e teste hidrostático) em extintor de incêndio – tipo A, água, 10 litros	Unidade	16	70,00	1.120,00	1%

12	Serviço de inspeção e manutenção (com substituição de peças, recarga e teste hidrostático) em extintor de incêndio – tipo BC, pó químico, 6kg	Unidade	16	55,00	880,00	1%
TOTAL DO LOTE 5					2.000,00	--
TOTAL ESTMADO DA LICITAÇÃO					14.867,50	--

Obs.: Os valores acima foram extraídos da Pesquisa de Preços id. 0848942.



Documento assinado eletronicamente por **Ivone Correia dos Santos, Analista em Administração**, em 02/03/2026, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0909787** e o código CRC **065FA9B3**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.102498.2025.

Documento SEI nº 0909787v2



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

Comissão Permanente de Contratação

Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.102498.2025

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Contratação de serviços de inspeção e manutenção de extintores de incêndio

ANEXO - SGAP/SGAP-CPC

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025/DPE-RO

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO

DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
LOTE 1 - PORTO VELHO E GUAJARA-MIRIM					
01	Serviço de inspeção e manutenção (com substituição de peças, recarga e teste hidrostático) em extintor de incêndio – tipo A, água, 10 litros	Unidade	37		
02	Serviço de inspeção e manutenção (com substituição de peças, recarga e teste hidrostático) em extintor de incêndio – tipo A, água, 75 litros	Unidade	1		
03	Serviço de inspeção e manutenção (com substituição de peças, recarga e teste hidrostático) em extintor de incêndio – tipo BC, CO2, 6KG	Unidade	22		
04	Serviço de inspeção e manutenção (com substituição de peças, recarga e teste hidrostático) em extintor de incêndio – tipo BC, pó químico, 6KG	Unidade	52		
TOTAL DO LOTE 1					
LOTE 2 - ARIQUEMES, JARU, MACHADINHO DO OESTE E BURITIS					

05	Serviço de inspeção e manutenção (com substituição de peças, recarga e teste hidrostático) em extintor de incêndio – tipo A, água, 10 litros	Unidade	9		
06	Serviço de inspeção e manutenção (com substituição de peças, recarga e teste hidrostático) em extintor de incêndio – tipo BC, pó químico, 6kg	Unidade	9		
TOTAL DO LOTE 2					
LOTE 3 - JI-PARANÁ, OURO PRETO DO OESTE, PRESIDENTE MÉDICI E ALVORADA DO OESTE					
7	Serviço de inspeção e manutenção (com substituição de peças, recarga e teste hidrostático) em extintor de incêndio – tipo A, água, 10 litros	Unidade	15		
8	Serviço de inspeção e manutenção (com substituição de peças, recarga e teste hidrostático) em extintor de incêndio – tipo BC, pó químico, 6kg	Unidade	16		
TOTAL DO LOTE 3					
LOTE 4 - COSTA MARQUES, NOVA BRASILÂNDIA, ROLIM DE MOURA, SANTA LUZIA DO OESTE, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E ALTA FLORESTA DO OESTE					
9	Serviço de inspeção e manutenção (com substituição de peças, recarga e teste hidrostático) em extintor de incêndio – tipo A, água, 10 litros	Unidade	11		
10	Serviço de inspeção e manutenção (com substituição de peças, recarga e teste hidrostático) em extintor de incêndio – tipo BC, pó químico, 6kg	Unidade	13		
TOTAL DO LOTE 4					
LOTE 5 - CACOAL, PIMENTA BUENO, ESPIGÃO DO OESTE, VILHENA, COLORADO DO OESTE E CEREJEIRAS					
11	Serviço de inspeção e manutenção (com substituição de peças, recarga e teste hidrostático) em extintor de incêndio – tipo A, água, 10 litros	Unidade	16		
12	Serviço de inspeção e manutenção (com substituição de peças, recarga e teste hidrostático) em extintor de incêndio – tipo BC, pó químico, 6kg	Unidade	16		
TOTAL DO LOTE 5					
TOTAL					

Valor Total da Proposta: R\$ _____(valor por extenso).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço.

Garantia: _____(_____), conforme edital.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:	
CNPJ:	Telefone/Celular:

Endereço:	CEP:
E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função:	
RG nº.:	Expedido por:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:
Conta Corrente:
Agência:

Declaramos conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital deste pregão, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação do edital e que todas as informações prestadas são verdadeiras, estando cientes de que somos responsáveis pela veracidade destas, na forma da lei.

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a

partir de quatorze anos.

Declaramos que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto à DPE/RO.

(Local)....., de 2026.

.....

(Assinatura do representante legal e carimbo)



Documento assinado eletronicamente por **Ivone Correia dos Santos, Analista em Administração**, em 02/03/2026, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0909790** e o código CRC **40824E32**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.102498.2025.

Documento SEI nº 0909790v2

MINUTA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

Comissão Permanente de Contratação

Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.102498.2025

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Contratação de serviços de inspeção e manutenção de extintores de incêndio

ANEXO - SGAP/SGAP-CPC

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/20XX/DPE-RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026/DPE-RO

PROCESSO SEI: 3001.102498.2025

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representada pelo(a) Secretário(a)-Geral de Administração e Planejamento, Sr(a). BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES, nomeado(a) pela Portaria nº 2036/2025/DPG/DPERO, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1503, de 26 de julho de 2025, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), firmam a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das na Lei nº 14.133/2021 e do Regulamento nº 0103/2023-GAB/DPERO, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de inspeção técnica, manutenção preventiva e corretiva, recarga e teste hidrostático de extintores de incêndio para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme condições especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 900XX/2025/DPE-RO**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que

seguem:

Empresa:		CNPJ:
Endereço:		
E-mail:	Telefone: (XX)	
Representante legal:	RG:	CPF:

Preços registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

3.1. Conforme estabelecido no item 7 do termo de referência.

4. DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Conforme condições estabelecidas no item 9 do termo de referência.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contados da data da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. Na hipótese de renovação dos quantitativos da ata, o ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É vedada adesão a presente ata de registro de preços.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará, periodicamente, a cada seis meses, pesquisa de mercado com o objetivo de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuada.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, atingindo variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item superior a **10% (dez por cento)** a Defensoria Pública do Estado de Rondônia convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.3.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.4.1. A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

7.4.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma em que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública, atingindo variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item superiores a **10% (dez por cento)**;

7.4.3. Seja demonstrada nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que indique que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.5. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo à Defensoria Pública do Estado de Rondônia a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados ou quando os percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem inferiores a **10% (dez por cento)**, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a honrar os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item **7.6**, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.8. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado ou aceitar, de forma justificada, a atualização proposta pelo contratado.

7.9. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.10. Liberado o fornecedor na forma do item **7.9**, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para manifestarem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.11. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.12. Não havendo êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.13. O registro do preço do fornecedor será cancelado, total ou parcialmente, pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia quando o fornecedor:

7.13.1. For liberado;

7.13.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.13.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.13.4. Sofrer sanção de declaração de inidoneidade para contratar e

7.13.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.14. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia:

7.14.1. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.14.2. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.14.3. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.15. No caso de cancelamento da ata de registro de preços ou do registro do preço do fornecedor por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.15.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da comunicação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item **17** do Termo de Referência.

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Caso a empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços, não cumpra com as obrigações pactuadas, o seu registro de preços poderá ser cancelado nos termos do **item 7**.

9.2. Dessa forma, obedecendo a ordem de classificação, os demais licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva poderão ser convocados para o fornecimento do objeto.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Porto Velho - RO, na data da assinatura eletrônica.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE
RONDÔNIA**

Beatriz de Andrade Chaves
Secretária-Geral de Administração e
Planejamento

NOME DA EMPRESA

.....
Representante legal da empresa

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Empresa:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail:	Telefone: (XX)
Representante legal:	RG: CPF:

Preços registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Empresa:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail:	Telefone: (XX)
Representante legal:	RG: CPF:

Preços registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL						



Documento assinado eletronicamente por **Ivone Correia dos Santos, Analista em Administração**, em 02/03/2026, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0909793** e o código CRC **CAC63F77**.

MINUTA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

Comissão Permanente de Contratação

Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.102498.2025

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Contratação de serviços de inspeção e manutenção de extintores de incêndio

ANEXO - SGAP/SGAP-CPC

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__/**DPE-RO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026/**DPE-RO**

PROCESSO SEI: 3001.102498.2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada **DPE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representado pelo **Defensor Público-Geral do Estado**, Dr. _____, portador da matrícula funcional nº _____, nomeado pelo Decreto nº _____, de ____ de _____ de 20____.

CONTRATADA: Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Av. _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração.

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações vigentes, atendidas as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **contratação de serviço de inspeção técnica, manutenção preventiva e corretiva, recarga e teste hidrostático de extintores de incêndio para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, mediante execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no termo de referência, no edital e seus anexos, cujos elementos a integram.

1.2. Características do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
TOTAL DO CONTRATO					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

2.1. O valor total do presente Contrato importa em **R\$**_____ (_____).

2.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

2.3. Após o interregno de um ano, caberá reajuste de preços sempre que solicitado pela CONTRATADA dentro da vigência contratual, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

2.6. O pedido de reajuste deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da publicação do índice referente à data de aniversário do orçamento estimado da contratação.

2.7. Apresentado o pedido no prazo estipulado no item **2.6**, os efeitos financeiros retroagirão à data de aniversário do orçamento estimado da contratação.

2.8. Caso o pedido seja feito fora do prazo previsto no item **2.6**, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pela contratante.

2.9. Os reajustes a que a contratada fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato, salvo quando houver requerimento prévio pendente de análise.

2.10. Serão excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajuste eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa da contratada.

2.11. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

2.12. Eventual direito à revisão contratual observará o disposto nos arts. 163 e 164 do Decreto n. 28.874/2024, sendo cabível nos casos de fato imprevisível, força maior ou alteração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.13. O pedido de revisão do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído com:

2.13.1. Planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

2.13.2. Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste previsto no item **2.3**.

2.14. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para responder aos pedidos constantes nos itens **2.3** e **2.13**, prorrogável por igual período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será **01 (um) ano**, a contar da data da **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos *106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021*.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. O modelo de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no item **7** Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Conforme descrito no item **6.7** do termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Conforme descrito no item **10** do termo de referência.

7.2. Além das obrigações previstas no item **10** do termo de referência, a contratada deverá observar a Política de Segurança da Informação da DPE/RO, constante na Resolução nº 149/2024-CS/DPERO.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9. CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito conforme disposto no item **9** do termo de referência.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no item **17** do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA ONZE - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

11.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa do presente contrato estão previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA exercício **2026**, na dotação abaixo discriminada:

11.1.1. Unidade Orçamentária: 30011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

11.1.2. CNPJ: 06.188.804/0001-42

11.1.3. Fonte de Recurso: 1.759.0.08030 – Recursos Vinculados a Fundos – FUNDEP; 2.759.0.08030 – Recursos Vinculados a Fundos – FUNDEP (*Superávit*)

11.1.4. Programa: 1009 – Estruturação e Modernização da DPE/RO

11.1.5. Ação: 2531 – Aparelhar e Manter o Funcionamento das Unidades da DPE/RO

11.1.6. Natureza da Despesa: **3.3.90.39** (Outros Serviços de Terceiros -PJ)

11.1.7. Nota de Empenho: NEXX20XX

11.2. As parcelas do objeto a serem fornecidas ou prestadas em exercício financeiro subsequente serão consignadas mediante a emissão de novo pré-empenho e correspondente nota de empenho, em observância ao princípio da anualidade orçamentária.

12. CLÁUSULA DOZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. Da fiscalização

12.6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Regulamento nº 021/2018/DPG/DPE/RO, será(ão) designado(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.6.2. Competirá ao fiscal/comissão de fiscalização, dentre outras atribuições previstas em regulamento:

12.6.2.1. Garantir o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhar a execução do objeto, antecipar soluções para problemas potenciais e esclarecer dúvidas da contratada.

12.6.2.2. Manter cópias de documentos contratuais e aditivos, conhecendo a legislação pertinente.

12.6.2.3. Registrar o teor do contrato, legislação relevante e ocorrências no SEI.

12.6.2.4. Orientar a contratada sobre a execução correta do contrato e adotar medidas corretivas quando necessário.

12.6.2.5. Controlar prazos, notificar a contratada sobre atrasos injustificados e esclarecer sobre penalidades.

12.6.2.6. Em obras e serviços de engenharia, anotar ocorrências no diário de obras.

12.6.2.7. Receber provisória ou definitivamente o objeto do contrato, registrando conformidade ou rejeição.

12.6.2.8. Informar ao Gestor sobre irregularidades e indícios de crimes.

12.6.2.9. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados.

12.6.2.10. Diligenciar pela apresentação de documentação necessária à instrução processual.

12.6.2.11. Indicar glosas e sugerir penalidades ao contratado por serviços mal executados.

12.6.2.12. Certificar notas fiscais antes do pagamento.

12.6.2.13. Prestar orientação e sugerir diretrizes ao Gestor, contratado ou Controle Interno.

12.6.2.14. Fiscalizar in loco a execução do objeto, garantindo conformidade com os termos contratuais.

12.6.2.15. Solicitar meios materiais e logísticos essenciais ao cumprimento do ofício.

12.6.2.16. Identificar e avaliar situações de risco, informando ao Gestor quando necessário.

12.6.2.17. Informar afastamentos legais com antecedência para providenciar substituição.

12.6.2.18. Compete ao fiscal técnico:

12.6.2.19. Assessorar o fiscal do contrato na avaliação técnica da execução do objeto contratual.

12.6.2.20. Elaborar um relatório técnico abrangente acompanhando e fiscalizando os serviços.

12.6.2.21. Notificar antecipadamente ao Gestor do Contrato sobre seus afastamentos legais, com no mínimo 5 dias úteis de antecedência, para possibilitar a adequada substituição legal.

12.6.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) Contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material(is) inadequado(s) ou de qualidade(s) inferior(es), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.6.4. Para o presente objeto, a fiscalização será realizada pelos servidores a seguir, conforme, salvo necessidade de substituição, a ser consignada em Portaria do Defensor Público-Geral:

Função	Nome	Matrícula	Telefone	e-mail
Fiscal titular				
Fiscal suplente				

12.7. Da gestão do contrato:

12.7.1. Competirá ao gestor do contrato, dentre outras atribuições previstas em regulamento:

12.7.1.1. Encaminhar os termos contratuais e aditivos para assinatura, podendo solicitar auxílio do fiscal de contrato para execução dessa tarefa;

12.7.1.2. Adotar as providências para que a contratada, quando for o caso, faça a prestação de garantia contratual;

12.7.1.3. No caso de contrato de terceirização, exigir da contratada a apresentação de contas

vinculadas ao contrato;

12.7.1.4. Registrar os instrumentos contratuais e outras informações pertinentes no SIAG - Sistema Integrado de Apoio a Gestão ou outro que o substitua, bem como no portal da transparência da Instituição, mantendo-os atualizados;

12.7.1.5. Controlar a validade dos contratos comunicando aos respectivos fiscais, com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes do vencimento, para efeito de renovação ou nova licitação;

12.7.1.6. Apreçar a manifestação do fiscal e/ou da unidade interessada no objeto adquirido quanto à continuidade ou não do contrato;

12.7.1.7. Oficiar à contratada quanto à regularização das faltas registradas e/ou defeitos observados pelo fiscal na execução do contrato, estabelecendo prazo para a correção;

12.7.1.8. Informar à Diretoria Administrativa, nos autos respectivos, o não atendimento à determinação de que trata o inciso anterior, manifestando-se quanto às justificativas apresentadas pela contratada;

12.7.1.9. Informar à Diretoria Administrativa sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e/ou sanções que entender cabíveis;

12.7.1.10. Implantar instrumentos de controle para assegurar a qualidade dos serviços prestados, por meio de formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação dos beneficiários da aquisição.

12.7.1.11. Cuidar das questões relativas à prorrogação de Contrato junto à unidade competente e aos fiscais, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes, baseado nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

12.7.1.12. Outras competências previstas no Regulamento nº 021/2018/DPG/DPE/RO.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS MEDIDAS RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

13.1. Nos termos do Regulamento n.º 129/2024/DPG/DPERO, as Partes se comprometem a, caso realizarem atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais"), em razão do objeto deste Contrato, proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais, e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018.

13.2. As disposições contratuais específicas relacionadas à proteção de Dados Pessoais estão detalhadas no Anexo I deste contrato.

13.3. Nos Termos da Resolução nº 149/2024-CS-DPERO, as Partes se comprometem a observar as disposições da Política de Segurança da Informação da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, visando a preservação da disponibilidade, integridade e confidencialidade da informação, dentre outras propriedades da Segurança da Informação, tais como autenticidade, responsabilidade, não repúdio e confiabilidade.

13.4. As Partes se comprometem em seguir, no que couber, as orientações contidas nas normas ABNT NBR ISO/IEC 29151:2020 (código de prática para proteção de dados pessoais) e ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019 (requisitos e fornecimento de diretrizes para o estabelecimento, implementação, manutenção e melhoria contínua de um Sistema de Gestão de Privacidade da Informação).

14. CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

14.3. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

15. CLÁUSULA QUINZE - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Constituem motivos para extinção deste Contrato, mediante decisão formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a)** o não cumprimento ou o cumprimento irregular de normas editalícias, de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** o desatendimento às determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, ou por autoridade superior;
- c)** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** a decretação de falência, insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do contrato;
- f)** o atraso na obtenção da licença ambiental, a impossibilidade de obtê-la ou a alteração substancial do anteprojeto dela decorrente, ainda que a licença seja obtida no prazo previsto;
- g)** o atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, desocupação ou servidão administrativa, ou a impossibilidade de sua liberação;
- h)** razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante;
- i)** o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2. O contratado poderá pleitear a extinção deste Contrato nas seguintes hipóteses:

- a)** supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** suspensão da execução contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c)** repetidas suspensões da execução contratual que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento das indenizações devidas pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações, e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, nos pagamentos ou nas parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) não liberação, pela Administração, nos prazos contratuais, da área, local ou objeto necessários à execução da obra, serviço ou fornecimento, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive por atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas à Administração relativas à desapropriação, desocupação de áreas públicas ou ao licenciamento ambiental.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Contrato vincula-se ao edital, anexos e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) da licitação que originou o presente documento.

16.2. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

16.3. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

16.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

16.5. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e Lei Federal nº 12.846/13, bem como todas as suas atualizações ou quaisquer outras que venham a substituí-las.

16.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.7. A DPE/RO providenciará a publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia da ampla publicidade, em conformidade com o estabelecido no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como a publicação de seu extrato em seu Diário Oficial Eletrônico.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho/RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas, omissões ou litígios que surgirem da execução do presente Contrato e que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi elaborado e assinado eletronicamente pelas partes, nos termos da legislação vigente.

Porto Velho - RO, na data da assinatura eletrônica.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

.....
Defensor Público-Geral do Estado

NOME DA EMPRESA

ANEXO I DO CONTRATO

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Tratamento de Dados Pessoais. As Partes se comprometem a, caso realizarem atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), em razão do objeto deste Contrato, proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais, e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709/2018.

1.1. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à política corporativa de segurança da informação e da política de privacidade da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, cujos princípios deverão ser observados na execução deste contrato.

1.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados da DPE-RO que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato, não sendo admitida, em hipótese alguma, a utilização das bases de dados diversamente do objeto do Contrato, exceto se houver consentimento explícito do titular.

2. Agentes de Tratamento. As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA atuará como controladora dos Dados Pessoais e a CONTRATADA atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

2.1. A CONTRATADA cooperará com a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

2.2. A CONTRATADA notificará imediatamente ao Encarregado de Dados da DPE-RO sobre: a) qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, salvo quando houver lei penal determinando a preservação da confidencialidade de investigação policial; b) qualquer acesso accidental ou não autorizado.

2.3. A CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), a critério do Encarregado de Dados da DPE-RO e conforme a sensibilidade dos dados tratados e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato.

3. Finalidades de Tratamento. A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas para: a execução do seu objeto, o cumprimento de obrigações contratuais, legais e/ou regulatórias, o exercício regular de direito, o cumprimento de determinação judicial ou por requisição da ANPD. É vedado o tratamento de dados pessoais para outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

3.1. O tratamento de dados pessoais ocorrerá exclusivamente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, direta ou indiretamente, e dar-se-á consoante as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei

Geral de Proteção de Dados).

3.2. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela CONTRATADA que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA é proibido e será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, obrigando-se a CONTRATADA a indenizar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente lhe causados e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado.

3.3. Caso a CONTRATADA precise de qualquer porção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por escrito e detalhadamente, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

3.4. A CONTRATADA deverá prontamente notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA por escrito caso: (i) entenda que qualquer instrução fornecida pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA ou seus representantes à CONTRATADA contrarie a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; (ii) exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a CONTRATADA de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e (iii) caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este Contrato.

3.5. Em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso a dados pessoais, tais sistemas devem seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

4. Compartilhamento. A CONTRATADA não poderá compartilhar quaisquer dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato com terceiros. No entanto, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela CONTRATADA, autorizações estas que deverão ser feitas por escrito e não poderão ser presumidas.

4.1. Caso a CONTRATADA compartilhe Dados Pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a CONTRATADA (i) permanecerá integralmente responsável perante a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA pelas obrigações previstas neste Contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de Dados Pessoais realizados por terceiros em seu nome; e (ii) deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informação que sejam no mínimo equivalentes às presentes nesse Contrato.

5. Segurança e Governança. A CONTRATADA se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os Dados Pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a CONTRATADA declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, mas não limitado a adoção de salvaguardas administrativas, técnicas e físicas apropriadas para a proteção dos dados pessoais contra incidentes de qualquer natureza.

5.1. As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, notadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, mantendo nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger.

5.2. Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de

dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função (*role-based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido para garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos.

6. Incidentes. Caso a CONTRATADA tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um “incidente”), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA por escrito e detalhadamente, com a apresentação de todas as informações disponíveis.

7. Auditoria. Durante a vigência do Contrato e por até cinco anos após o seu término, será facultado à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da CONTRATADA para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela CONTRATADA para avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA disponibilizará à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

7.1. Caso a auditoria realizada pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA ou o relatório de auditoria entregue pela CONTRATADA revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA poderá aplicar as penalidades previstas no art. 52 e seguintes da Lei n. 13.709/2018 e, se for o caso, rescindir o contrato, de acordo com a gravidade da inadequação revelada, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da CONTRATADA arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

7.2. As auditorias realizadas após o término do contrato serão permitidas em casos excepcionais, mediante denúncias ou investigações legais.

8. Propriedade de Resultados. Nada neste Contrato deve ser considerado cessão ou transferência da propriedade da base de dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA à CONTRATADA, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela CONTRATADA sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

9. Exercício de Direitos por Titulares. Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos dados pessoais tratados sob este Contrato (um “titular de dados pessoais”) questione a CONTRATADA sobre o tratamento de seus dados pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a CONTRATADA deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por escrito. A CONTRATADA deverá tomar apenas as medidas indicadas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

10. Exclusão dos Dados. A CONTRATADA deverá, a exclusivo critério da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, restituir ou eliminar os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato após (i) serem cumpridas as finalidades de tratamento previstas no

Contrato; (ii) terminada a relação contratual entre as Partes; (iii) houver o recebimento de instrução específica da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA para a sua exclusão; (iv) comunicação do titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação do consentimento conforme disposto no §5º do art. 8º da Lei n. 13.709/2018, resguardado o interesse público; ou (v) por determinação da autoridade nacional, quando houver violação ao disposto na Lei n. 13.709/2018.

10.1. Encerrada a vigência do contrato, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta dias) corridos, excluindo o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, eliminará os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), utilizando-se de técnicas de eliminação segura de dados, salvo quando exista obrigação legal ou regulatória para sua manutenção, ou para cumprimento de alguma outra hipótese prevista na Lei Federal n.º 13.709/2018.

11. Responsabilidade e Indenização. A CONTRATADA será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela CONTRATADA, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

11.1. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionadas à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela CONTRATADA, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA ser indenizada pela CONTRATADA no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela CONTRATADA.



Documento assinado eletronicamente por **Ivone Correia dos Santos, Analista em Administração**, em 02/03/2026, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0909800** e o código CRC **EBEDCD9D**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Contratação

Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026/DPE-RO

PARTICIPAÇÃO: Exclusiva ME-EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 3001.102498.2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de inspeção técnica, manutenção preventiva e corretiva, recarga e teste hidrostático de extintores de incêndio para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, com adjudicação por lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.867,50 (quatorze mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 18/03/2026 às 09h00min (Horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br – Código UASG: 926224

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Presencialmente das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia) na sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, situada à Avenida Jorge Teixeira, nº 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho – RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou <https://transparencia.defensoria.ro.def.br/licitacoes/>.

MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@defensoria.ro.def.br e telefone (69) 99348-3068.

Porto Velho - RO, 02 de março de 2026.

LUAN HORTIZ CAMPOS

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Luan Hortiz Campos, Pregoeiro(a)**, em 02/03/2026, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0909834** e o código CRC **26B4D66F**.

